



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Quarta-feira – 23 de novembro de 2016

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Adalclever Lopes
1º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
2º-Vice-Presidente: Deputado Lafayette de Andrada
3º-Vice-Presidente: Deputado Bráulio Braz
1º-Secretário: Deputado Ulysses Gomes
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.
3º-Secretário: Deputado Doutor Wilson Batista

LIDERANÇAS – 2016

BLOCO MINAS MELHOR (COLIGAÇÃO PT – PMDB – PRB – PTdoB – PROS – PR – PCdoB)	
Líder	Deputado Rogério Correia
Vice-Líderes	Deputado Celinho do Sintrocel Deputado Doutor Jean Freire Deputada Rosângela Reis

BLOCO VERDADE E COERÊNCIA (COLIGAÇÃO PSDB – PTB – PDT – PP – DEM)	
Líder	Deputado Gustavo Corrêa
Vice-Líderes	Deputado Carlos Pimenta Deputado Dilzon Melo Deputado Felipe Attiê Deputado João Vítor Xavier

BLOCO COMPROMISSO COM MINAS GERAIS (COLIGAÇÃO PV – PPS – PEN – PTC – PHS – PSC – PSD – REDE)	
Líder	Deputado Agostinho Patrus Filho
Vice-Líderes	Deputado Anselmo José Domingos Deputado Antônio Jorge Deputado Glaycon Franco Deputado Noraldino Júnior

LIDERANÇA DO PSB	
Líder	Deputado Wander Borges
Vice-Líder	Deputado Roberto Andrade

LIDERANÇA DA MAIORIA	
Líder	Deputado Vanderlei Miranda

LIDERANÇA DA MINORIA	
Líder	Deputado Gustavo Valadares

LIDERANÇA DO GOVERNO	
Líder	Deputado Durval Ângelo
Vice-Líderes	Deputado Bosco Deputado Cabo Júlio Deputado Cristiano Silveira Deputado Dirceu Ribeiro

**COMISSÕES PERMANENTES****COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	Presidente
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC	
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	
Deputado Cabo Júlio	PMDB – BMM	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputado Paulo Guedes	PT – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM	
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	
Deputado Paulo Lamac	REDE – BCMG	

COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Fabiano Tolentino	PPS – BCMG	Presidente
Deputado Emidinho Madeira	PSB	Vice-Presidente
Deputado Inácio Franco	PV – BCMG	
Deputado Nozinho	PDT – BVC	
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	
Deputado Antônio Carlos Arantes	PSDB – BVC	
Deputado	BMM	
Deputado Dirceu Ribeiro	PHS – BCMG	

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	Presidente
Deputado Wander Borges	PSB	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	
Deputado	BMM	



Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM
MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BCMG
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM
Deputado João Leite	PSDB – BVC
Deputado Paulo Lamac	REDE – BCMG
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	Presidente
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	
Deputado Rogério Correia	PT – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM	
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
Deputado	BCMG	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM	

COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	Presidente
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Wander Borges	PSB	
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	
Deputado Elismar Prado	Sem partido	
Deputada Arlete Magalhães	PV – BCMG	
Deputado Arlen Santiago	PTB – BVC	
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE**

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Elismar Prado	Sem partido	Presidente
Deputado Roberto Andrade	PSB	Vice-Presidente
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BCMG	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	
Deputado Douglas Melo	PMDB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	
Deputado	BMM	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 15h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Duarte Bechir	PSD – BCMG	Presidente
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	Vice-Presidente
Deputado Tito Torres	PSDB – BVC	
Deputado Elismar Prado	Sem partido	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	
Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM	

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Antônio Carlos Arantes	PSDB – BVC	Presidente
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	Vice-Presidente
Deputado Roberto Andrade	PSB	
Deputado Antonio Lerin	PSB	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	
Deputado Neilando Pimenta	PP – BVC	
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	



Deputado Wander Borges	PSB
Deputado	BMM

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	Presidente
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	
Deputado Duarte Bechir	PSD – BCMG	
Deputado Paulo Lamac	REDE – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado	BMM	
Deputado Emidinho Madeira	PSB	
Deputado Missionário Marcio Santiago	PR – BMM	
Deputado Leandro Genaro	PSD – BCMG	
Deputado Cabo Júlio	PMDB – BMM	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Paulo Lamac	REDE – BCMG	Presidente
Deputado Douglas Melo	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	
Deputado Rogério Correia	PT – BMM	
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado	BMM	
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
Deputada Arlete Magalhães	PV – BCMG	

COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 11 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	Presidente
Deputado	BMM	Vice-Presidente
Deputado Antonio Lerin	PSB	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	



MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Douglas Melo	PMDB – BMM
Deputado	BMM
Deputado Wander Borges	PSB
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	Presidente
Deputado Vanderlei Miranda	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado André Quintão	PT – BMM	
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
Deputado Tito Torres	PSDB – BVC	
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	
Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM	
Deputada Marília Campos	PT – BMM	
Deputado Gil Pereira	PP – BVC	
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	Presidente
Deputado Inácio Franco	PV – BCMG	Vice-Presidente
Deputada Marília Campos	PT – BMM	
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
Deputado Duarte Bechir	PSD – BCMG	
Deputado	BMM	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Gil Pereira	PP – BVC	Presidente
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	Vice-Presidente
Deputado	BMM	
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	
Deputado Roberto Andrade	PSB	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Marília Campos	PT – BMM	Presidente
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado	BVC	
Deputado Emidinho Madeira	PSB	
Deputado Mario Henrique Caixa	PV – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado	BMM	
Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	Presidente
Deputado Missionário Marcio Santiago	PR – BMM	Vice-Presidente
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	
Deputado Léo Portela	PRB – BMM	
Deputado Leandro Genaro	PSD – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Douglas Melo	PMDB – BMM	
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	



Deputado Vanderlei Miranda	PMDB – BMM
Deputado Antonio Lerin	PSB

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM	Presidente
Deputado Léo Portela	PRB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Rogério Correia	PT – BMM	
Deputado	BMM	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	
Deputado Wander Borges	PSB	
Deputado Fabiano Tolentino	PPS – BCMG	

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Arlen Santiago	PTB – BVC	Presidente
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	Vice-Presidente
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	
Deputado	BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	
Deputado Celinho do Sinttrocel	PCdoB – BMM	

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	Presidente
Deputado João Leite	PSDB – BVC	Vice-Presidente
Deputado André Quintão	PT – BMM	
Deputado Paulo Guedes	PT – BMM	
Deputado Cabo Júlio	PMDB – BMM	



MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC
Deputado	BMM
Deputado Emidinho Madeira	PSB
Deputado	BMM

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Celinho do Sinttrocel	PCdoB – BMM	Presidente
Deputado	BMM	Vice-Presidente
Deputado Isauro Calais	PMDB – BMM	
Deputado Gil Pereira	PP – BVC	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado	BMM	
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	
Deputado Dirceu Ribeiro	PHS – BCMG	
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Deiró Marra	PSB	Presidente
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Celinho do Sinttrocel	PCdoB – BMM	
Deputado Neilando Pimenta	PP – BVC	
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Léo Portela	PRB – BMM	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	

COMISSÃO DE ÉTICA

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	Presidente
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM	Vice-Presidente

Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG
Deputado Rogério Correia	PT – BMM
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM
MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM

Ouvidor-Geral: Deputado Inácio Franco

SUMÁRIO

1 – ATAS

1.1 – Reuniões de Comissões

2 – ORDENS DO DIA

2.1 – Plenário

2.2 – Comissões

3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 – Comissões

4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 – PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATAS

ATA DA 27ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 10/11/2016

Às 10h35min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Sargento Rodrigues e João Leite, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Missionário Márcio Santiago. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater sobre a possibilidade de considerar, para efeitos de pontuação em concurso público para provimento de cargos de agente penitenciário e socioeducativo, como título, o cômputo dos anos anteriormente trabalhados nas áreas de segurança pública e defesa social do Estado. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios dos Srs. Vítor Valverde, secretário de Governo de Belo Horizonte, e Luiz Flávio Cortat, superintendente de Investigação e Polícia Judiciária da Polícia Civil de Minas Gerais (27/10/16); Alex Batista Gomes, presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais – Sindsisemg; e Eder Ribeiro Dias, presidente do Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas do Estado de Minas Gerais – Sinderc-MG (5/11/2016); e do Consórcio Estrada Real (6/10/2016). O presidente informa que os Requerimentos nºs 4.730, 4.732 a 4.734, 4.736, 5.713, 5.737, 5.743 e 5.744/2016 não serão apreciados por falta de quórum. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar

assento à mesa os Srs. Luiz Carlos dos Reis, diretor executivo do Sindicato dos Agentes de Segurança Penitenciária do Estado de Minas Gerais – Sindasp-MG –, representando o presidente; Ronan Rodrigues, presidente da União Mineira dos Agentes de Segurança Prisional do Estado de Minas Gerais – Unimasp-MG; Alex Batista Gomes, presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais – Sindsisemg; Rômulo Francisco de Souza Assis, diretor financeiro do Sindsisemg; e Eugênio Ferreira dos Santos, vereador do Município de Unaí; e o 2º-Sgt. PM Walter Carvalho de Souza Fagundes, presidente da Central Única dos Militares Estaduais de Minas Gerais – Cume. O presidente, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2016.

Sargento Rodrigues, presidente – João Leite.

ATA DA 27ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 21/11/2016

Às 9h15min, comparece na Sala das Comissões o deputado Rogério Correia (substituindo o deputado Durval Ângelo, por indicação da liderança do BMM), membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Rogério Correia, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a, em audiência pública, debater e cobrar os desdobramentos do crime conhecido como chacina de Unaí, ocorrido no dia 28 de janeiro de 2004, em que três auditores-fiscais e um motorista do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE – foram mortos a tiros quando faziam uma fiscalização de rotina na zona rural de Unaí. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Alessandra Parreiras Ribeiro, auditora-fiscal do Trabalho; e Jô Moraes, deputada federal; e os Srs. Carlos Alberto Menezes Calazans, diretor de Relações Sindicais e Trabalhistas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; Athon Vasconcellos, diretor do Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho; David Eliude Silva, vice-presidente da Nova Central Sindical de Trabalhadores; Jairo Nogueira Filho, secretário de Políticas Institucionais do Sindieletro; e Enio José Bohnenberger, dirigente estadual do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST. O presidente, como autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2016.

Cristiano Silveira, presidente.



ORDENS DO DIA

**ORDEM DO DIA DA 70ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 23/11/2016****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)**(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase**(das 16h15min em diante)**

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.125, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado e dá outras providências. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.126, que dispõe sobre a quitação de débito referente à obrigação de reposição florestal relativa a ano de consumo anterior a 2013, prevista na Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.129, que dispõe sobre o registro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no comércio, na intermediação, na fundição e na purificação de joias usadas, ouro e metais nobres. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.130, que acrescenta o art. 6º-A à Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado e dá outras providências. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.177, que dá nova redação ao inciso XII do art. 13 e acrescenta o § 3º ao art. 94 da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.179, que dispõe sobre plano de evacuação em caso de acidente em obra pública dos poderes do Estado. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.188, que dispõe sobre a concessão de desconto no pagamento de crédito tributário inscrito em dívida ativa para apoio a hospitais filantrópicos, a hospitais de ensino e a entidades beneficentes sem fins lucrativos de assistência à saúde. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.



Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.189, que dispõe sobre o registro de dados de armas de fogo e munições apreendidas no Estado. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 23/11/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 5.793 e 5.856/2016, do deputado Celinho do Sinttrocel; 5.849 a 5.854/2016, da Comissão de Participação Popular; e 5.865/2016, da deputada Marília Campos.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 23/11/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 852/2015, do deputado Ivair Nogueira; 3.166/2015, do deputado Dirceu Ribeiro; 3.323/2016, do deputado Bosco; 3.663/2016, do governador do Estado; 3.794/2016, do Procurador-Geral de Justiça; e 3.840/2016, do Tribunal de Justiça.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 23/11/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 23/11/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.710/2016, do deputado Antônio Lerin.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 526/2015, dos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior; 1.021/2015, do deputado João Leite; 1.669/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 3.090/2015, do deputado João Alberto; 3.432/2016, dos deputados Fabiano Tolentino e Fred Costa; 3.645 e 3.785/2016, da deputada Ione Pinheiro; 3.788/2016, do deputado Hely Tarquínio; 3.790/2016, do deputado Deiró Marra; 3.805/2016, do deputado Gilberto Abramo; 3.844 e 3.845/2016, do governador do Estado; e 3.851 e 3.852/2016, do deputado Tiago Ulisses.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.133/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 3.315/2016, do deputado Cássio Soares; 3.608/2016, do deputado Nozinho; 3.616/2016, do deputado Arnaldo Silva; 3.655/2016, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 3.656/2016, da deputada Rosângela Reis; 3.703/2016, do deputado Léo Portela; 3.713 e 3.714/2016, do deputado João Vítor Xavier; 3.720/2016, do deputado Tito Torres; 3.725/2016, do deputado Léo Portela; 3.733/2016, do deputado André Quintão; 3.739/2016, do deputado Dilzon Melo; 3.740/2016, do deputado Sargento Rodrigues; 3.783 e 3.784/2016, do deputado Gil Pereira; 3.795/2016, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 3.796/2016, do deputado Hely Tarquínio; 3.797/2016, do deputado Léo Portela; 3.798/2016, do deputado Fred Costa; 3.801/2016, do deputado Antônio Carlos Arantes; 3.802 e 3.803/2016, do deputado Emidinho Madeira; 3.806/2016, do deputado Noraldino Júnior; 3.823/2016, do deputado Antônio Jorge; 3.826 e 3.828/2016, do deputado Ivair Nogueira; 3.835/2016, do deputado Lafayette de Andrada; 3.837 e 3.839/2016, do deputado Ivair Nogueira; 3.847/2016, do deputado Doutor Wilson Batista; e 3.848/2016, do deputado Arnaldo Silva.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 23/11/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 23/11/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 23/11/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 731/2015, da deputada Rosângela Reis; 1.257/2015, do deputado Antônio Jorge; 2.561/2015, do deputado Duarte Bechir; 2.909/2015, do deputado Dilzon Melo; 3.165/2015, do deputado Antônio Carlos Arantes; e 3.579 e 3.612/2016, da deputada Ione Pinheiro.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 23/11/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 5.721/2016, do deputado Emidinho Madeira.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 23/11/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência pública destinada a ouvir o procurador-geral do Ministério Público de Contas de Minas Gerais sobre o parecer do balanço geral do Estado, relativo ao exercício financeiro de 2015, em especial sobre o descumprimento do mínimo constitucional que deve ser aplicado nas ações e serviços de saúde.

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 23/11/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:



Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.923/2015, do deputado Roberto Andrade; e 2.668/2015, do deputado Geraldo Pimenta.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 450 e 784/2015, do deputado Cabo Júlio; 1.615 e 2.761/2015, do deputado Agostinho Patrus Filho; 2.037 e 2.038/2015, do deputado Carlos Pimenta; e 2.130/2015, do deputado Ulysses Gomes.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 2.945/2015, do governador do Estado.

Requerimento nº 5.884/2016, do deputado Douglas Melo.

Parecer sobre o Relatório de Evento Institucional nº 2/2016, do Comitê de Representação.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DO IDOSO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16H30MIN DO DIA 23/11/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doutor Jean Freire, Emidinho Madeira e Mário Henrique Caixa, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 23/11/2016, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão; de, em audiência pública, debater as políticas públicas referentes à proteção da mulher no Vale do Jequitinhonha; e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2016.

Marília Campos, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Visita da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os deputados Durval Ângelo, Carlos Pimenta, Duarte Bechir e Paulo Lamac, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada ao Tribunal de Justiça do Estado, em 23/11/2016, às 13 horas, com a finalidade de acompanhar o julgamento do mandado de segurança impetrado pela Companhia Agropecuária Irmãos Azevedo – Capia – em que solicita a anulação do decreto de desapropriação da área localizada na Fazenda Ariadnópolis, no Município de Campo do Meio, para fins de reforma agrária.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2016.

Cristiano Silveira, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados João Leite, André Quintão, Cabo Júlio e Paulo Guedes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 23/11/2016, às 13h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos n°s 4.730, 4.732 a 4.734 e 4.736/2016, do deputado Cabo Júlio, 5.713 e 5.737/2016, do deputado Sargento Rodrigues, 5.743 e 5.744/2016, do deputado Bosco, 5.794/2016, do deputado Rogério Correia, e 5.831 a 5.833/2016, da Comissão de Agropecuária e Agroindústria; de receber, discutir e votar proposições da comissão; de, em audiência pública, debater os investimentos, nos anos de 2014 a 2016, na Polícia Militar, na Polícia Civil, no Corpo de Bombeiros Militar, no sistema prisional e no sistema socioeducativo, bem como o custeio dessas instituições e sistemas e seus impactos na política estadual de segurança pública, e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2016.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doutor Jean Freire, Emidinho Madeira e Mário Henrique Caixa, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 23/11/2016, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, as Propostas de Ação Legislativa n°s 79 a 146/2016, de Iniciativa Popular, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2016.

Marília Campos, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Celise Laviola e os deputados Douglas Melo, Dalmo Ribeiro Silva e Rogério Correia, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 23/11/2016, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, o parecer ao Relatório de Evento Institucional n° 3/2016, do Comitê de Representação, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2016.

Paulo Lamac, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Anselmo José Domingos, Celinho do Sinttrocel, Gustavo Valadares e Neilando Pimenta, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 24/11/2016, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater as possíveis melhorias no transporte público em Belo Horizonte, com apresentação de estudo de viabilidade; e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2016.

Deiró Marra, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Anselmo José Domingos, Celinho do Sinttrocel, Gustavo Valadares e Neilando Pimenta, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 29/11/2016, às 15h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater os preços estabelecidos pelos centros de formação de condutores; e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2016.

Deiró Marra, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Anselmo José Domingos, Celinho do Sinttrocel, Gustavo Valadares e Neilando Pimenta, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 30/11/2016, às 10h30min, em Formiga, com a finalidade de, em audiência pública, debater a qualidade dos serviços de internet e telefonia móvel e fixa na localidade e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2016.

Deiró Marra, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Cultura**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Ione Pinheiro e os deputados Thiago Cota, Tadeu Martins Leite e Wander Borges, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 30/11/2016, às 13 horas, em Além Paraíba, com a finalidade de, em audiência pública, debater a situação do patrimônio cultural desse município, com atenção especial aos bens culturais associados ao transporte ferroviário, e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2016.

Bosco, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**

– O presidente, na 69ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura, em 22/11/2016, leu a seguinte Decisão da Presidência:

“DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação das Propostas de Ação Legislativa nºs 99 e 100/2016 à Proposta de Ação Legislativa nº 94/2016, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembleia, 22 de novembro de 2016.

Lafayette de Andrada, 2º-vice-presidente, no exercício da presidência.”

RELATÓRIO DE EVENTO INSTITUCIONAL Nº 3/2016

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor:

Nos termos do inciso I do art. 297 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, apresentamos a V. Exa. o Relatório de Evento Institucional produzido pelo comitê de representação do Fórum técnico Plano Estadual de Educação, contendo o resultado das análises realizadas a partir das propostas do Documento Final do referido fórum e as respectivas sugestões de encaminhamentos.

Atenciosamente,

Suely Duque Rodarte, Coordenadora do comitê de representação do Fórum Técnico Plano Estadual de Educação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FÓRUM TÉCNICO

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE EVENTO INSTITUCIONAL

DO COMITÊ DE REPRESENTAÇÃO

Belo Horizonte

2015-2016

SUMÁRIO

1 – Introdução	2
2 – Trabalhos desenvolvidos	4
2.1 – Reuniões preparatórias	4
2.3 – Etapa de regionalização	5
2.4 – Etapa final	6
2.5 – Comitê de representação	6
3 – Indicações do Comitê de Representação para o encaminhamento das propostas de alteração do Plano Estadual de Educação aprovadas no fórum técnico	9
Anexo A – Sugestão de incorporação das propostas aprovadas no fórum técnico ao Projeto de Lei nº 2.882/2015	13
Anexo B – Recomendações gerais para subsidiar a elaboração do parecer do Projeto de Lei nº 2.882/2015	48

1 – INTRODUÇÃO

Em agosto de 2015, a Assembleia de Minas recebeu o projeto de Lei nº 2.882/2015, de autoria do governador do Estado, Fernando Damata Pimentel, com a proposta de instituir o Plano Estadual de Educação de Minas Gerais, estabelecendo metas e estratégias para a política educacional em Minas para os próximos 10 anos.

Com o objetivo de colher sugestões da sociedade para aprimoramento desse projeto de lei, as propostas contidas no Plano Estadual de Educação foram amplamente discutidas durante o Fórum Técnico Plano Estadual de Educação.

Em parceria com órgãos do poder público e entidades da sociedade civil, que compuseram a Comissão Organizadora do evento, os participantes do fórum debateram, em grupos de trabalho, as propostas contidas no plano, divididas em 8 (oito) grupos temáticos:

Grupo 1 – Acesso e universalização: “metas estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade, que dizem respeito ao acesso, à universalização da alfabetização em idade própria e à ampliação da escolaridade e das oportunidades

educacionais.” O grupo cuidou de discutir as seguintes metas do plano estadual: meta 1 – Educação infantil; meta 2 – Ensino fundamental; meta 3 – Ensino médio; meta 5 – Alfabetização de crianças.

Grupo 2 – Inclusão educacional, diversidade e equidade: “metas e temas que dizem respeito a superação das desigualdades e a valorização das diferenças, por meio atendimento educacional das modalidades educação especial, educação do campo, indígena, quilombola, prisional, do sistema socioeducativo, etc.” O grupo cuidou de discutir as seguintes metas do plano estadual: meta 4 – Educação especial; meta 8 – Educação de jovens e adultos; meta 9 – Alfabetização de jovens e adultos.

Grupo 3 – Qualidade da educação básica: “metas que dizem respeito às ações, programas e projetos que visam a melhoria da qualidade da educação.” O grupo cuidou de discutir as seguintes metas do plano estadual: meta 6 – Educação em tempo integral; meta 7 – Melhoria da qualidade da educação.

Grupo 4 – Educação Profissional: “metas relacionadas à educação profissional.” O grupo cuidou de discutir as seguintes metas do plano estadual: meta 10 – Educação de jovens e adultos integrada a educação profissional; meta 11 – Educação profissional de nível técnico.

Grupo 5 – Educação Superior: “metas relacionadas ao Ensino Superior.” O grupo cuidou de discutir as seguintes metas do plano estadual: meta 12 – Acesso à Educação Superior; meta 13 – Melhoria da qualidade da Educação Superior; meta 14 – Acesso à pós-graduação.

Grupo 6 – Formação e valorização dos profissionais da educação: “metas que tratam da formação e valorização dos profissionais da educação, consideradas estratégicas para que as demais sejam atingidas.” O grupo cuidou de discutir as seguintes metas do plano estadual: meta 15 – Formação de profissionais da educação; meta 16 – Formação continuada de profissionais da educação; meta 17 – Valorização dos profissionais de educação; meta 18 – Carreira dos profissionais da educação.

Grupo 7 – Gestão democrática: “meta relacionada à Gestão Democrática e Participação Social na área da educação, bem como discussão da parte normativa do projeto de lei.” O grupo cuidou de discutir a meta 19 – Gestão democrática –, bem como a parte normativa do Plano Estadual de Educação.

Grupo 8 – Articulação entre os Sistemas de Educação e Financiamento: “meta e temas relacionadas ao financiamento da educação”. O grupo cuidou de discutir a meta 20 – Financiamento.

2 – TRABALHOS DESENVOLVIDOS

O Fórum Técnico Plano Estadual de Educação se desdobrou em várias etapas:

- Entre abril de 2015 e junho de 2016, aconteceram 23 (vinte e três) reuniões preparatórias do evento.
- Entre fevereiro e maio de 2016, o fórum foi interiorizado, sendo que as 271 (duzentos e setenta e uma) propostas do documento foram levadas ao conhecimento e debate nas diversas regiões do Estado, e novas propostas também foram aprovadas nesses encontros regionais.
- Entre abril e maio de 2016, foi realizada uma consulta pública *on-line*, disponibilizando mais um meio pelo qual a sociedade pudesse apresentar propostas relacionadas aos 8 (oito) grupos.
- A plenária final do evento foi realizada entre os dias 15 a 17 de junho de 2016, no Plenário da Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG – tendo sido aprovado, em sua conclusão, o Documento Final de Propostas.
- A instalação do Comitê de Representação ocorreu em 5 de setembro, marcando o início das reuniões de trabalho objetivando a construção do presente Relatório e o acompanhamento de seu trâmite no decorrer do processo legislativo.

Todas as etapas serão descritas mais detalhadamente a seguir.

2.1 – REUNIÕES PREPARATÓRIAS

As reuniões preparatórias, no total de 23 (vinte e três), ocorreram entre abril de 2015 e junho de 2016. Como é tradição nos eventos institucionais da Casa, a organização foi feita em parceria com entidades da sociedade civil e do poder público, ligadas à temática da educação, de forma a propiciar uma construção coletiva e democrática do evento. Tais reuniões têm natureza pública e foram todas realizadas nas salas de reuniões da Gerência de Projetos Institucionais – GPI – da ALMG.

As instituições representadas nas reuniões preparatórias constituíram a Comissão Organizadora do evento, responsável por tomar as decisões relativas ao seu planejamento. Nesse sentido, durante as reuniões preparatórias, foram definidas questões como: chamamento de outros órgãos ou entidades que deveriam integrar o processo; título, objetivos e temário do evento; identidade visual; etapa de regionalização (discussão, escolha e aprovação das cidades de destino); etapa final; confecção do regulamento do evento; expositores (discussão, escolha e aprovação das diversas indicações); características de composição do Comitê de Representação (quantidade de membros e critérios de escolha ou eleição); entre outras.

2.2 – ETAPA DE REGIONALIZAÇÃO

O Fórum Técnico percorreu, entre fevereiro e maio de 2016, 12 (doze) cidades de variadas regiões do Estado de Minas Gerais, com a participação de 3.176 pessoas, nas quais as propostas constantes no documento de propostas puderam ser alteradas ou suprimidas. Os participantes dos encontros regionais analisaram um documento com 271 (duzentas e setenta e uma) propostas originais, das quais 263 (duzentas e sessenta e três) receberam modificação ao longo dos 12 (doze) encontros, transformando-se em versões alteradas das propostas originais para a discussão na etapa final do fórum. Além dessas, surgiram propostas novas, sendo 507 (quinhentas e sete) obtidas no interior e 165 (cento e sessenta e cinco) contribuições via consulta pública.

Além da discussão de conteúdo, em cada encontro regional foram eleitos até 31 (trinta e um) representantes, observada a representação por segmentos definida pela Comissão Organizadora, que contemplava representantes de pais/mães, estudantes, gestores e trabalhadores dos diversos níveis da educação, para participarem da etapa final. Os representantes regionais eleitos receberam ajuda de custo da Assembleia Legislativa e da Secretaria de Estado de Educação para viabilizarem seu deslocamento e permanência em Belo Horizonte durante a referida etapa final.

A Tabela 1 apresenta as 12 (doze) cidades selecionadas para a regionalização do fórum técnico.

Tabela 1: Regionalização do Fórum Técnico Plano Estadual de Educação

Território	Municípios	Datas
Vale do Aço, Vale do Rio Doce, Caparaó	Coronel Fabriciano	26/2/16
Metropolitano, Central	Sete Lagoas	4/3/16
Norte	Montes Claros	11/3/16
Sul, Sudoeste	Varginha	18/3/16
Triângulo Mineiro Sul	Araxá	1/4/16
Noroeste	Paracatu	8/4/16
Mata	Ubá	14/4/16
Oeste, Vertentes	Divinópolis	28/4/16
Triângulo Mineiro Norte	Uberlândia	6/5/16
Alto Jequitinhonha	Diamantina	12/5/16
Mucuri, Médio e Baixo Jequitinhonha	Teófilo Otoni	20/5/16
Metropolitano	Belo Horizonte	24/5/16

2.3 – ETAPA FINAL

Entre os dias 15 e 17 de junho de 2016, ocorreu a etapa final do Fórum Técnico Plano Estadual de Educação, sendo que, no dia 15, foi realizada a abertura da etapa, com a presença de parlamentares e demais autoridades públicas, a apresentação de painéis por especialistas da área e debates gerais. No dia 16, houve a realização dos grupos de trabalho para analisar o conjunto de propostas oriundas dos encontros regionais ou recebidas via consulta pública. Por fim, no dia 17 de junho, ocorreu a plenária final do evento

para aprovação do documento final que serviu de referência para o trabalho deste Comitê de Representação. Ao todo, esta etapa contou com 535 (quinhentos e trinta e cinco) participantes, incluindo os representantes eleitos nos 12 (doze) encontros regionais.

Conforme já expendido no subitem anterior, além das propostas originais, no desenrolar do fórum técnico surgiram propostas novas, sendo 507 (quinhentas e sete) obtidas nos encontros regionais e 165 (cento e sessenta e cinco) contribuições via consulta pública. Elas foram agrupadas e sistematizadas, totalizando 282 (duzentas e oitenta e duas) propostas novas, que foram acrescidas ao documento original. Com isso, o documento encaminhado à apreciação dos Grupos de Trabalho da Etapa Final totalizou 545 (quinhentas e quarenta e cinco) propostas.

Os grupos de trabalho realizaram a aprovação terminativa das propostas do documento original e encaminharam para a plenária final, no dia seguinte, um documento contendo 154 (cento e cinquenta e quatro) propostas novas, das quais foram aprovadas 133 (cento e trinta e três). Na plenária foram também apresentados 2 (dois) recursos de rediscussão e 4 (quatro) moções. O documento final aprovado na plenária final totalizou 280 (duzentas e oitenta) propostas e foi recebido em plenário pelo deputado Paulo Lamac, em nome do presidente da Casa, deputado Adalever Lopes.

Na plenária final do Fórum Técnico Plano Estadual de Educação, foi apresentado o Comitê de Representação, integrado pelas entidades integrantes do Fórum Estadual de Educação de Minas Gerais.

2.4 – COMITÊ DE REPRESENTAÇÃO

A comissão organizadora definiu, ao longo das reuniões preparatórias, o Regulamento do evento, que, no seu artigo 18, estabeleceu que o comitê de representação seria formado pelas entidades pertencentes à composição do Fórum Estadual de Educação – FEE-MG, como forma de evitar sobreposição de instâncias e reconhecer uma já existente organização permanente de diversos segmentos da área de educação. Isto porque o FEE-MG, criado pela Resolução SEE nº 2.078, de 29/3/2012, constitui-se em instância oficial de planejamento educacional do Estado que traz, dentre as suas atribuições regimentais, a missão de “acompanhar, junto à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, a tramitação de projetos legislativos referentes à política estadual de educação, em especial a do Plano Decenal de Educação de Minas Gerais e do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI – sugerindo a compatibilização entre ambos, bem como a de projetos de lei destinados a definir ações do Estado para implementação dos planos decenais de educação definidos no art. 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009” (art. 2º, II, da Resolução SEE nº 2.109, de 20 de junho de 2012, que publica o Regimento Interno do Fórum Estadual de Educação).

Dessa forma, ao final do Fórum Técnico Plano Estadual de Educação, foi apresentado o Comitê de Representação, com a participação das 27 (vinte e sete) entidades que integram o Fórum Estadual de Educação de Minas Gerais, a saber:

- I – Associação Mineira de Municípios – AMM;*
- II – Associação Nacional de Política e Administração da Educação, Seção Minas Gerais – Anpae-MG;*
- III – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação – Anped;*
- IV – Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte e Montes Claros – Apubh;*
- V – Campanha Nacional pelo Direito à Educação;*
- VI – Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais – CEE-MG;*
- VII – Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da ALMG;*
- VIII – Conspiração Mineira pela Educação;*
- IX – Central Única dos Trabalhadores – CUT-MG;*
- X – Escola de Educação Fazendária – Esaf;*
- XI – Federação de Associações de Pais e Alunos do Estado de Minas Gerais – Faspa-MG;*

- XII – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais – Fecomércio/Sesc/Senac-MG;*
- XIII – Federação das Escolas Particulares de Minas Gerais – Fenem-MG;*
- XIV – Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais – Fetaemg;*
- XV – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg;*
- XVI – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas;*
- XVII – Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Minas Gerais – Saaemg;*
- XVIII – Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, Secretaria Regional de Minas Gerais – SBPC-MG;*
- XIX – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes;*
- XX – Secretaria de Estado de Educação – SEE;*
- XXI – Sindicato dos Profissionais de Especialistas em Educação do Ensino Público do Estado de Minas Gerais – Sindespe-MG;*
- XXII – Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-UTE/MG;*
- XXIII – Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais – Sinpro;*
- XXIV – Universidade do Estado de Minas Gerais/ABRUEM – Uemg;*
- XXV – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME-MG;*
- XXVI – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais – Undime-MG;*
- XXVII – União Nacional de Grêmios Estudantis – Ungres.*

O provimento das vagas referidas nos incisos I a XXVII foi feito mediante indicação do respectivo órgão ou instituição.

Na reunião de instalação do Comitê de Representação, ocorrida no dia 5 de setembro na ALMG, a Sra. Suely Duque Rodarte, diretora executiva da Undime, e o Sr. Tiago de Souza Lima Gomes, representando a Secretaria de Estado de Educação, foram eleitos pelos membros do grupo como coordenadora e relator do comitê, respectivamente. Posteriormente, por incompatibilidade de agenda, a relatoria ficou sem ocupante. Nessa reunião, decidiu-se também admitir como instituições convidadas junto ao Comitê o Centro de Estudos Educação e Sociedade – Cedes, o Fórum Mineiro de Educação Infantil – Femei e a Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.

O Comitê de Representação se reuniu de 5/9/2016 a 16/11/2016. Foram 20 (vinte) encontros de trabalho, incluindo 17 reuniões dos subgrupos temáticos descritos no próximo item deste relatório e 3 reuniões gerais, para examinar e sistematizar as propostas advindas da plenária final do evento e elaborar sugestões encaminhamentos e desdobramentos para as propostas.

Vale frisar que ainda caberá ao comitê o acompanhamento do trâmite deste relatório, aprovado na última reunião geral do comitê, realizada no dia 16/11/2016, no transcorrer do processo legislativo, nos termos do art. 297, inciso III do Regimento Interno da ALMG.

São apresentadas a seguir, no item 3, as sugestões de encaminhamentos e desdobramentos propostos pelo Comitê de Representação, para atendimento das propostas.

3 – Indicações do Comitê de Representação para o encaminhamento das propostas de alteração do Plano Estadual de Educação aprovadas no fórum técnico

Nos termos do art. 297 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, compete ao comitê de representação dos eventos institucionais apresentar à Mesa desta Casa as propostas aprovadas nesses eventos e as respectivas sugestões de desdobramentos, indicando possibilidades para o atendimento das demandas expressas nessas propostas por medidas no

âmbito do Poder Legislativo. Tendo em vista a dinâmica própria dos eventos participativos, essa reavaliação é importante, uma vez que repetições, sobreposições ou contradições podem, inadvertidamente, permanecer no texto aprovado nas plenárias finais.

Coube a este Comitê de Representação a tarefa de propor encaminhamentos ao documento final do Fórum Técnico do Plano Estadual de Educação, de forma a contribuir para qualificar a ação parlamentar nas etapas de discussão e deliberação sobre o Projeto de Lei nº 2.882/2015, que institui o Plano Estadual de Educação – PEE.

Dado o grande volume de proposições integrantes do documento final (21 metas e 352 estratégias), este comitê optou por racionalizar o processo de análise e produção deste relatório, por meio da descentralização dos estudos e das deliberações sobre o documento. Assim, os representantes das entidades que compõem o Fórum Estadual de Educação que participaram desse processo se dividiram nos seguintes subgrupos temáticos para analisar as metas e estratégias do PEE:

Subgrupo 1

Meta 1 – Educação infantil

Meta 2 – Ensino fundamental

Meta 3 – Ensino médio

Meta 5 – Alfabetização de crianças

Subgrupo 2

Meta 4 – Educação especial

Meta 8 – Educação de jovens e adultos

Meta 9 – Alfabetização de adultos

Meta 10 – Educação de jovens e adultos integrada à educação profissional

Subgrupo 3

Meta 6 – Educação em tempo integral

Meta 7 – Melhoria da qualidade da educação

Subgrupo 4

Meta 11 – Educação profissional de nível técnico

Meta 12 – Acesso à educação superior

Meta 13 – Melhoria da qualidade da educação superior

Meta 14 – Pós-graduação

Subgrupo 5

Meta 15 – Formação de profissionais da educação

Meta 16 – Formação continuada de profissionais da educação

Meta 17 – Valorização dos profissionais de educação

Meta 18 – Carreira dos profissionais da educação

Subgrupo 6

Meta 19 – Gestão democrática

Meta 20 – Financiamento

Ao longo dos trabalhos, no entanto, não houve quórum para a composição dos subgrupos 3 e 4 e, por isso, as metas 6, 7, 11, 12, 13 e 14 e suas respectivas estratégias foram incorporadas neste relatório na forma aprovada no documento final do fórum técnico, ou seja, sem a reavaliação desta instância.

Após esse trabalho descentralizado, a parte normativa do projeto de lei, as questões não solucionadas consensualmente nos subgrupos e outras questões eventualmente destacadas pelos participantes foram submetidas a apreciação conjunta de todos os integrantes do comitê.

Entre os tópicos levados à apreciação comitê pleno, destacam-se as seguintes demandas apresentadas pela Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado de Minas Gerais – Fetaemg:

a) alteração da redação da estratégia 1.12 para substituir a expressão “fomentar”, aprovada pelo Subgrupo 1, por “garantir”; explicitar que essa oferta seja realizada em articulação com os municípios e substituir a referência à Lei nº 12.960, de 27 de março de 2014, pela Portaria MEC nº 391, de 11 de maio de 2016;

b) fazer referência à implantação das ações previstas na política pública de educação do campo (Decreto Federal nº 7.352/2010) e nas Diretrizes para a Educação Básica nas escolas do campo de Minas Gerais em todas as estratégias que tratam de educação do campo;

Cumpre-nos informar que a sugestão de alteração da estratégia 1.12 foi parcialmente acatada e a proposta sobre as diretrizes para educação do campo não foi acolhida. O grupo entendeu que as ações previstas na política pública de educação do campo já devem ser observadas pois estão presentes nos instrumentos legais citados.

Na apreciação da parte normativa, o Comitê entendeu não ser compatível a inclusão de representantes das comunidades quilombola e dos povos originários como integrantes da instância de monitoramento e avaliação prevista no art. 6º do Projeto de Lei, tal como indicado do Documento Final de Propostas do fórum técnico. Nos termos do artigo citado, essa instância deverá ser composta por instituições oficiais e a representação dos diversos segmentos da sociedade estarão presentes por meio do Fórum Estadual de Educação. Para atender a demanda apresentada, será sugerida a revisão da composição desse Fórum.

Os encaminhamentos indicados neste relatório foram resultado de uma análise em que se buscou solucionar problemas de coerência interna e encadeamento lógico de termos e expressões aprovados no fórum técnico, uniformizar os prazos para cumprimento das metas e estratégias do PEE, atualizar e adequar os objetivos das metas e estratégias aos objetivos do Plano Estadual de Educação. Assim, para aprimoramento do conteúdo do documento final, sugere-se:

- **Desmembramento de estratégias**

Para conferir maior clareza e objetividade ao Plano Estadual de Educação, o comitê optou por indicar o desmembramento das estratégias 2.5, 3.9, 4.2, 4.4, 4.8, 4.12, 5.5, 9.3, 9.7, 9.11, 10.8, 13.6, 15.5, 15.12, 17.9, 19.1 e 20.12, evitando que um dispositivo tratasse de assuntos diversos.

- **Aglutinações de estratégias**

Ao identificar semelhanças entre os dispositivos, o comitê optou por indicar que o conteúdo das estratégias 1.5, 3.16, 4.10, 4.20, 4.21, 4.26, 4.28, 4.29, 8.10, 8.17, 8.18, 8.22, 8.23, 9.16, 15.14, 16.11, 18.8, 18.17 e 19.10 fossem incorporadas a outras.

- **Supressão de estratégias**

O comitê decidiu manter as supressões das estratégias 2.1, 3.1, 6.6, 7.1, 7.6, 7.20, 7.31, 7.36, 9.5, 9.9, 10.3, 16.1, 17.1 e 18.2, conforme aprovado na etapa final do fórum técnico. Além disso, foram aprovadas indicações de supressão de outros dispositivos por:

- haver sobreposição ou redundância nas estratégias 4.14, 9.17, 15.11, 16.13, 17.4, 17.6, 17.7, 17.10, 18.7, 18.9, 18.10 e 19.12;

- conter matéria administrativa nas estratégias 4.24, 18.13, 18.15, 18.18, 19.11 e 19.13;
- violar princípios ou normas legais nas estratégias 18.14 e 18.19.

O resultado deste trabalho de análise está consolidado no Anexo A deste relatório, que se apresenta na mesma forma do Projeto de Lei nº 2.882/2015.

Além das sugestões de alteração textual das metas e estratégias expressas no Anexo A, este comitê aprovou também outras recomendações gerais, incluídas no Anexo B deste relatório, para que sejam submetidas à apreciação do relator.

No texto final aprovado no fórum técnico, foram identificadas ainda propostas que, embora de grande relevância, não se coadunam, nem com o conteúdo próprio de uma peça de planejamento estatal, nem com a natureza de projeto de lei. Ademais, observou-se que o encaminhamento de diversas demandas expressas nas alterações das estratégias poderiam ser atendidas por medidas que extrapolariam o escopo do PEE. Portanto, este Comitê julgou conveniente e oportuno sugerir o enquadramento desse conteúdo em textos “não normativos” – requerimentos – da Comissão de Educação. Assim, diante do rol de competências atribuídas à Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia pelo art. 102, VI, do Regimento Interno, este comitê sugere que conteúdos das estratégias nºs 1.4, 4.24, 15.7, 16.4, 16.10, 17.6, 17.7, 17.10, 19.6, 19.8, da Meta 15 e do art. 5º da parte normativa sejam objeto de requerimento da citada comissão.

SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO Nº 1

O Comitê de Representação do Fórum Técnico Plano Estadual de Educação sugere que sejam encaminhados os Anexos A e B deste relatório, que contêm o resultado da análise das metas e estratégias discutidas no evento, ao relator do Projeto de Lei nº 2.882/2015, que aprova o Plano Estadual de Educação, designado na Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia com a finalidade de subsidiar o parecer do projeto.

SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO Nº 2

Encaminhar pedido de providências à Secretaria de Estado de Educação – SEE – para:

- *criação de programa de orientação e apoio às famílias que conte com a atuação de grupos de trabalho intersetoriais para o desenvolvimento integral das crianças da educação infantil;*
- *regulamentação do incentivo a formação no nível de pós-graduação dos servidores das carreiras da educação, conforme previsto no Art. 24 da Lei nº 15.293, de 5/8/2004, disciplinando a licença remunerada para esse fim;*
- *criação de instrumento para divulgação das boas práticas pedagógicas das escolas localizadas no Estado;*
- *aprimoramento do apoio jurídico ao gestor escolar relativamente às suas funções desempenhadas no exercício do cargo;*
- *encaminhamento de proposta de alteração da lei dos grêmios estudantis – Lei Estadual nº 12.084, de 1996 –, com vistas a assegurar condições materiais e técnicas necessárias ao funcionamento dos grêmios;*
- *alteração da Resolução SEE nº 2.958, de 29/4/2016, que dispõe sobre a Assembleia Escolar e sobre a estrutura, funcionamento e processo de eleição dos membros do Colegiado Escolar na rede estadual de ensino de Minas Gerais, de forma a democratizar a apreciação e aprovação do plano de gestão.*
- *alteração da composição do Fórum Estadual de Educação para se garantir a presença de entidades representativas dos povos e comunidades tradicionais nesse colegiado.*

SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO Nº 3

- *Encaminhar pedido de informação à secretária de Estado de Educação para que disponibilize dados sobre o número de servidores daquela secretaria, por cargo e escolaridade.*



SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO Nº 4

- Encaminhar pedido de providência à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – para que avalie a possibilidade de ofertar curso de libras para os familiares dos estudantes surdos a partir de um mapeamento da demanda.

SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO Nº 5

- Encaminhar às instituições de ensino superior estaduais pedido de providência para a ampliação da carga horária das práticas de ensino nos cursos de licenciatura.

SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO Nº 6

- Encaminhar ao Fórum Estadual de Educação solicitação para que seja garantida a presença de entidades representativas dos povos e comunidades tradicionais nesse colegiado.

ANEXO A

Sugestão de incorporação das propostas aprovadas no fórum técnico ao Projeto de Lei nº 2.882/2015

PROJETO DE LEI Nº 2.882/2015

Aprova o Plano Estadual de Educação – PEE – e dá outras providências.

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Estadual de Educação – PEE –, com vigência por dez anos a contar da publicação desta lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 204 da Constituição Estadual e no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

Art. 2º – São diretrizes do PEE:

I – universalização da plena alfabetização;

II – a universalização do direito à educação;

III – a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – a melhoria da qualidade da educação;

V – a formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica, valorizando e respeitando a diversidade regional e os princípios da sustentabilidade socioambiental;

VIII – a ampliação dos investimentos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX – a valorização dos profissionais da educação; e

X – a valorização dos direitos humanos e o respeito à diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual.

Art. 3º – As metas previstas no Anexo I desta lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PEE, desde que não haja prazo diverso definido para metas e estratégias específicas.



Art. 4º – As metas previstas no Anexo I desta lei são fundamentadas nas pesquisas estatísticas referidas no art. 4º da Lei nº 13.005, de 25/6/2014, bem como em estudos, dados e indicadores produzidos pelo Estado e pelos Municípios.

Art. 5º – A execução do PEE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e articulado e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria de Estado de Educação – SEE;

II – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes;

III – Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, ou outra por essa indicada;

IV – Conselho Estadual de Educação – CEE;

V – Fórum Estadual de Educação – FEE;

VI – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG;

VII – Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG.

Art. 6º – Compete, ainda, às instâncias de que trata o art. 5º:

I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da *internet*;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – analisar e propor a revisão da meta de investimento público em educação.

§ 1º – A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no segundo ano de vigência do PEE e poderá ser ampliada para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 2º – Fica estabelecido, para efeitos do caput do art. 5º, que as avaliações deste PEE serão realizadas com periodicidade máxima de dois anos contados da publicação desta lei, nos termos de regulamento.

§ 3º – Para a viabilização do monitoramento e a avaliação do cumprimento das metas deste PEE, serão utilizados indicadores oficiais e, na falta desses, outros indicadores que serão definidos conjuntamente pelas entidades indicadas nos incisos I a V do *caput* do art. 5º.

Art. 7º – O Estado promoverá a realização de, pelo menos, duas conferências estaduais de educação até o final do PEE, articuladas e coordenadas pela Secretaria de Estado de Educação em parceria com outros órgãos relacionados à Educação.

Parágrafo único – As conferências de educação serão realizadas com intervalo de até quatro anos entre as duas, com o objetivo de avaliar a execução deste PEE e subsidiar a elaboração do Plano Estadual de Educação para o decênio subsequente.

Art. 8º – O Estado atuará em regime de colaboração com a União e os municípios visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º – Caberá aos gestores do Estado a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PEE.

§ 2º – As estratégias definidas no Anexo I desta lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º – O Estado criará mecanismos para o acompanhamento da consecução das metas deste PEE.

§ 4º – Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada à comunidade.

§ 5º – Será criada uma instância permanente de negociação, cooperação e pactuação entre o Estado e os municípios, nos termos de regulamento.

Art. 9º – O Estado deverá aprovar leis específicas para normatizar a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de dois anos contados da publicação desta lei.

Art. 10 – O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Estado serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PEE, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11 – Nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.005, de 2014, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 12 – Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PEE, o Poder Executivo encaminhará, à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Estadual de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13 – A revisão deste PEE será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil, nos termos do art. 7º, e será apresentada a cada Conferência Estadual de Educação.

Art. 14 – Serão realizadas anualmente, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE, audiências públicas, em conjunto com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e com participação da sociedade civil organizada, para apresentação do planejamento e execução orçamentária do setor educacional pelos gestores responsáveis do Poder Executivo.

Parágrafo único – Nas audiências públicas referidas no caput, deverão ser demonstradas as receitas conforme as fontes de recurso e justificada a aplicação das despesas correspondentes, evidenciando o esforço do estado para o cumprimento das metas e estratégias do PEE.

Art. 15 – Revoga-se a Lei nº 19.481, de 12 de janeiro de 2011, que aprovou o Plano Decenal de Educação do Estado para o período de 2011 a 2020.

Art. 16 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Metas e estratégias do Plano Estadual de Educação

Meta 1 – universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PEE.

1.1 – definir, em regime de colaboração entre União, Estado e municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2 – garantir que, ao final da vigência deste PEE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 anos oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixo;

1.3 – realizar e publicar, anualmente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;



1.4 – estabelecer, em regime de colaboração entre União, Estado e municípios, no primeiro ano de vigência do PEE, normas, procedimentos e prazos para a definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches, com ampla divulgação para a comunidade, visando à transparência dos critérios utilizados e dos resultados obtidos;

1.5 – **(estratégia aglutinada à estratégia 1.6);**

1.6 – criar, em regime de colaboração com os municípios e respeitadas as normas de acessibilidade, programa estadual de reforma, ampliação, reestruturação e manutenção de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais pedagógicos, visando à expansão e à melhoria da rede física das escolas públicas de educação infantil;

1.7 – colaborar com os municípios na implementação de avaliação da educação infantil com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir infraestrutura física, quadro de pessoal, condições de gestão, recursos pedagógicos, situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.8 – disponibilizar apoio técnico-pedagógico aos municípios para que criem procedimentos para o acompanhamento e aprimoramento das práticas pedagógicas na educação infantil;

1.9 – articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.10 – promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.11 – garantir a articulação com as instituições de ensino superior, pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a fomentar a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população até 5 anos de idade;

1.12 – garantir, em colaboração entre os entes federados, o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil, prioritariamente nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantida consulta prévia e informada;

1.13 – garantir o acesso à educação infantil e assegurar e fomentar o atendimento educacional especializado complementar e suplementar a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.14 – implementar, em caráter complementar, a partir do primeiro ano da vigência deste PEE, em colaboração com os municípios, programas de orientação e apoio às famílias, respeitadas todas as formas de constituição, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, visando ao desenvolvimento integral das crianças de até 3 anos de idade;

1.15 – preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 a 5 anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso da criança de 6 anos de idade no ensino fundamental;

1.16 – garantir o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência de todas as crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.17 – promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 anos;

1.18 – estimular os municípios, com a colaboração da União e do Estado, para que realizem e publiquem, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.19 – estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, com atendimento em espaço adequado, para todas as crianças até 5 anos de idade, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.20 – garantir que a Secretaria de Estado de Educação realize, em colaboração com os municípios, anualmente, consulta pública para identificar as demandas das famílias por creches e pré-escolas no campo.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE.

2.1 – (estratégia suprimida pelo fórum técnico);

2.2 – articular-se com os municípios e colaborar com o Ministério da Educação para que esse elabore e encaminhe ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes do ensino fundamental;

2.3 – implantar, conforme pactuado no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005, de 2014, os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.4 – implementar mecanismos, em colaboração com os municípios, para o acompanhamento individualizado dos estudantes do ensino fundamental;

2.5 A – fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos estudantes no ensino fundamental, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda;

2.5 B – desenvolver, em colaboração com os municípios, ações de prevenção e combate à discriminação, preconceito e violência nas escolas, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes do ensino fundamental, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6 – promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em especial os que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.7 – desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.8 – organizar o trabalho pedagógico, no âmbito dos sistemas de ensino, de forma flexível, adequando o calendário escolar à realidade local, à identidade cultural, às condições climáticas e às fases do ciclo produtivo da região;

2.9 – promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.10 – incentivar e viabilizar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.11 – estimular e garantir a oferta do ensino fundamental, em especial nos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades, inclusive para pessoas com deficiência;

2.12 – desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e às filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.13 – oferecer aos estudantes atividades extracurriculares de incentivo e de estímulo a suas habilidades, inclusive mediante a participação em certames e concursos;

2.14 – promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo;

2.15 – implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação racial, socioeconômica, cultural, de crença religiosa, de gênero, de orientação sexual, de identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

2.16 – implantar, após definidos os padrões mínimos de qualidade de ensino de que trata o inciso IX do art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, avaliação do ensino fundamental, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

2.17 – desenvolver, em parceria com instituições de ensino superior e instituições científicas, tecnológicas e de inovação, ações para estimular o interesse dos alunos do ensino fundamental pela pesquisa científica;

2.18 – manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo para o ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar compatível com sua idade, respeitando o tempo e ritmo dos estudantes com deficiências e seus respectivos laudos.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PEE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

3.1 – (estratégia suprimida pelo fórum técnico);

3.2 – institucionalizar programa estadual de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura, esporte e cidadania, garantindo a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de profissionais da educação e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas, culturais, entidades sindicais, movimentos sociais e organizações da sociedade civil;

3.3 – articular e colaborar com o Ministério da Educação para a construção de proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.4 – implantar, conforme pactuado no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005, de 2014, os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum dos currículos do ensino médio;

3.5 – garantir a fruição de bens e espaços artístico-culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva integrada ao currículo escolar;

3.6 – manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino médio, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno



complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.7 – colaborar para a universalização do Enem viabilizando a participação de todos os estudantes do Estado neste exame, garantindo condições pedagógicas e materiais;

3.8 – fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.9 A – fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos estudantes no ensino médio quanto à frequência, aproveitamento escolar e interação com o coletivo, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda;

3.9 B – desenvolver, em colaboração com os municípios, ações de prevenção e combate à discriminação, preconceito (racial, socioeconômico, cultural, de crença religiosa, orientação sexual, de gênero e de identidade de gênero) e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravidez precoce, em colaboração com as famílias e os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.10 – promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em especial os jovens em situação de risco e vulnerabilidade social, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude e entidades sindicais e organizações da sociedade civil;

3.11 – fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 a 17 anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, em especial que atendam quilombolas, indígenas, LGBTs e demais minorias;

3.12 – redimensionar, mediante consulta prévia à comunidade escolar, a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes;

3.13 – desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender os filhos e às filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.14 – Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação racial, socioeconômica, cultural, de crença religiosa, de orientação sexual, de gênero ou de identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.15 – promover a iniciação científica no ensino médio, em parceria com Instituições de Ensino Superior – IES – e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICT – de forma a estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.16 – **(aglutinada à estratégia 3.15).**

Meta 4: universalizar o acesso à educação básica e ao Atendimento Educacional Especializado a todas as pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente em instituições de ensino regular, com garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes bilíngues (Língua Brasileira de Sinais – Libras – como primeira língua e português como segunda língua), escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.1 – promover, no prazo de vigência do PEE 2016-2026, a universalização do atendimento escolar e o atendimento educacional especializado – AEE – à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais

do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.2 A – Implantar e expandir, gradativa e progressivamente, salas de recursos multifuncionais nas escolas públicas no Estado com professores e professoras melhor qualificados para o atendimento educacional especializado de forma a atender a pelo menos 70% (setenta por cento) das escolas da rede estadual até o quinto ano de vigência deste plano, e a 100% (cem por cento) da demanda por esses ambientes nas escolas urbanas, do campo, do sistema socioeducativo, indígenas e de comunidades quilombolas até o último ano de vigência deste PEE;

4.2 B – implementar programas específicos para formação de profissionais da educação que atuam nas comunidades indígenas e quilombolas sobre as temáticas história da África e cultura afro-brasileira e história e cultura indígena no Brasil;

4.3 – garantir atendimento educacional especializado, nas formas complementar e suplementar, a todos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de educação básica, em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados públicos ou conveniados conforme necessidade identificada por meio de avaliação pedagógica, ouvidos a família e o estudante;

4.4 A – criar, em cada município sede de Superintendência Regional de Ensino, centros especializados com equipes multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, integradas por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.4 B – estimular a criação pelos municípios de centros especializados multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.5 – manter e ampliar programa estadual que, em regime de colaboração entre os entes federados, promova a acessibilidade nas instituições públicas de ensino, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, inclusive para o atendimento no contra turno escolar, e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;

4.6 – garantir a oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva nas escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 28, IV, da Lei Federal nº 13.146 de 15 de junho de 2015, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura e de metodologias de comunicação tátil para cegos e surdocegos;

4.7 – promover e garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.8 A – fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar de todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.8 B – Combater as situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.9 – fomentar pesquisas interdisciplinares voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva e para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais com vistas à

promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por meio da atuação de órgãos de fomento à pesquisa de Minas Gerais;

4.10 – (estratégia aglutinada à estratégia 4.9);

4.11 – desenvolver modelos de atendimento voltados à complementação e continuidade do atendimento escolar na modalidade de educação de jovens e adultos para pessoas com deficiência e transtorno globais de desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, por meio da garantia e promoção da articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, trabalho, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.12 A – ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras –, guias-intérpretes para estudantes surdos e cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues nas escolas públicas da rede estadual;

4.12 B – estimular os municípios a ampliar SUAS equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para estudantes surdos e cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues nas escolas públicas da rede municipal;

4.13 – colaborar com a definição de indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.14 – (estratégia suprimida)

4.15 – promover o uso e a apropriação dos sistemas de coleta de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 a 17 anos para planejamento, monitoramento e controle social das políticas públicas de educação especial e garantir o seu atendimento com qualidade social;

4.16 – incentivar a inclusão, nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no *caput* do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17 – promover, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18 – promover parcerias com instituições de educação superior públicas, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19 – promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;



4.20 – (estratégia aglutinada à estratégia 4.5);

4.21 – (estratégia aglutinada à estratégia 4.5);

4.22 – Realizar a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.394, de 1996, e garantir o pleno atendimento educacional especializado complementar a esses estudantes;

4.23 – promover e garantir a formação continuada de todos os profissionais da educação, para trabalhar com as metodologias inclusivas, materiais didáticos, equipamentos e recursos da tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem de estudantes com deficiência;

4.24 – (estratégia suprimida);

4.25 – garantir, aos alunos com deficiência e/ou transtorno global do desenvolvimento, a matrícula e a permanência em turmas reduzidas em, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo exigido por lei;

4.26 – (estratégia aglutinada à estratégia 4.3);

4.27 – Assegurar e garantir o atendimento escolar para estudantes com deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento próximo às suas residências, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente;

4.28 – (estratégia aglutinada à estratégia 4.2);

4.29 – (estratégia aglutinada à estratégia 4.2).

Meta 5: alfabetizar todas as crianças até, no máximo, o final do terceiro ano do ensino fundamental, respeitando o processo de desenvolvimento de cada aluno.

5.1 – estruturar, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, os processos pedagógicos de alfabetização e letramento, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores, incluindo cursos de formação continuada garantidos no calendário escolar, e com apoio pedagógico específico, e formalização de parcerias para viabilizar a formação de equipe multidisciplinar composta por psicopedagogo, fonoaudiólogo, psicólogo e assistente social, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 – aprimorar os instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular e orientar os sistemas municipais de ensino e as escolas a criarem seus instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental, respeitando o processo de desenvolvimento de cada aluno;

5.3 – identificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4 – fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5 A – garantir, orientar e monitorar a alfabetização e o letramento das crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, elaborados mediante consulta prévia a essas populações e garantida a sua qualidade;

5.5 B – desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.6 – promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para alfabetização e letramento de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação e estas ações;

5.7 – alfabetizar as pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.8 – garantir suporte psicopedagógico para os profissionais de educação, com o objetivo de apoiá-los no processo de alfabetização e letramento, contribuindo na elaboração de estratégias mais adequadas para a aprendizagem do aluno que apresenta defasagem.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica.

6.1 – garantir, com recursos financeiros da União, Estado e municípios, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive com atividades artísticas, culturais, esportivas, de promoção da saúde e profissionalizantes no ensino médio e/ou preparatório para ingresso no ensino superior, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a oito horas diárias durante todo o ano letivo, com a contratação de profissionais especializados nas áreas diversificadas, de acordo com o perfil exigido para as atividades a serem desenvolvidas; asseguradas capacitação, remuneração proporcional à dedicação exclusiva, plano de carreira, e ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2 – instituir, em regime de colaboração entre União, Estado e municípios, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, respeitando as peculiaridades locais e regionais, prioritariamente em comunidades pobres, quilombolas, indígenas, educação no campo e de baixo IDH ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social;

6.3 – colaborar com a institucionalização e manutenção de programa nacional de construção, ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas cobertas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, garantindo, observadas as peculiaridades regionais, a acessibilidade e outros equipamentos, a produção de material didático, e a formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4 – aperfeiçoar, em regime de colaboração com os municípios e observadas as peculiaridades regionais, programa estadual de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas cobertas e com acessibilidade, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, e banheiros acessíveis e com chuveiros, e outros equipamentos, garantindo-se a adequada manutenção destes, e também por meio da aquisição e produção de material didático-pedagógico, e da formação continuada de professores, oficineiros e demais profissionais da educação integral;

6.5 – garantir e fomentar, a partir da perspectiva da cidade educadora, por meio de rodas de conversa, visitas, debates, seminários, congressos, palestras e ações de mediação artístico-culturais, entre outros, articulação da escola com os atores sociais e diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários atualizados e com quantitativo de acordo com a demanda da escola, fomentando ações que visem a garantia do transporte e despesas correlatas;

6.6 – (estratégia suprimida pelo fórum técnico);

6.7 – seguir orientações fixadas no âmbito nacional acerca da aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.8 – atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas a oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia à comunidade escolar e informada pela escola, considerando-se as peculiaridades locais e a identidade étnica das comunidades e garantindo recursos específicos para transporte escolar, infraestrutura, alimentação e capacitação de servidores, com a devida divulgação pela Secretaria de Estado de Educação nestas comunidades;

6.9 – assegurar a educação em tempo integral na educação básica, considerando as necessidades conforme a deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, mediante atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou por meio de parcerias, e oferta de equipamentos e espaços adequados;

6.10 – adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, garantindo a extensão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com acompanhamento pedagógico, garantindo a capacitação dos servidores e assegurando recursos e infraestrutura necessários ao atendimento dos alunos em tempo integral em todo o período de permanência na escola, inclusive com profissionais qualificados e mediante oferta de atividades artístico-culturais, de esporte, lazer, comunicação e uso de mídias que possibilitem o exercício contínuo da cidadania;

6.11 – criar, após estudo prévio de como se encontra a educação em tempo integral vigente (avaliação da oferta), incentivos para que as escolas públicas passem a oferecer turmas suficientes que atendam a demanda da comunidade escolar e/ou, pelo menos, quatro turmas, a partir da vigência deste PEE;

6.12 – fomentar a parceria da escola com outras instituições de ensino públicas, em especial os institutos federais, que oferecem cursos técnicos de forma concomitante ao ensino médio, a partir da criação de termos de cooperação técnica envolvendo a Secretaria Estadual de Educação e as instituições ofertantes.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb:

Ideb	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	6,2	6,5	6,7	6,9
Anos finais do ensino fundamental	5,0	5,2	5,5	5,7
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

7.1 – **(estratégia suprimida pelo fórum técnico)**;

7.2 – assegurar que, de acordo com as avaliações sistêmicas de larga escala:

a) no quinto ano de vigência deste PEE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 70% (setenta por cento), pelo menos, o nível recomendável;

b) no último ano de vigência do PEE todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento) no ensino fundamental e 60% (sessenta por cento) no nível médio, pelo menos, o nível desejável;

7.3 – colaborar, garantida a participação da comunidade escolar, com a constituição e o aprimoramento de conjunto nacional e estadual de indicadores de avaliação institucional da educação, com base no perfil dos estudantes e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características regionais da escola e em outras dimensões relevantes para cada etapa, considerando as especificidades dos níveis e modalidades de ensino;

7.4 – promover e orientar o processo contínuo e periódico de autoavaliação das escolas de educação básica, à luz das realidades locais e dos instrumentos considerados essenciais para a qualidade da educação, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, especialmente a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação – garantindo que seja presencial, semipresencial ou virtual – o projeto pedagógico, condições de infraestrutura e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5 – formalizar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6 – (estratégia suprimida pelo fórum técnico);

7.7 – garantir o aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental 16 e médio, de forma a englobar outras áreas do conhecimento nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, universalizando a participação dos profissionais da educação na elaboração das avaliações;

7.8 – desenvolver até o quinto ano de vigência do PEE indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, assegurando este ensino e garantindo a efetivação de Libras de forma a promover interação entre os sujeitos, por meio de práticas pedagógicas articuladas e multidisciplinares;

7.9 – definir e garantir a orientação das políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média estadual, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência do PEE, as diferenças entre as médias dos índices dos municípios mineiros;

7.10 – acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores dos sistemas de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, do Estado e dos municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais e escolares relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos estudantes, condições de estrutura e funcionamento das escolas, transparência e acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação, evitando o ranqueamento das escolas;

7.11 – fomentar ações que contribuam para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações externas de larga escala;

7.12 – garantir e assegurar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias e metodologias educacionais e assistivas para a educação básica e incentivar práticas pedagógicas inovadoras e dinâmicas que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, em todas as escolas, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com a utilização de *softwares* livres e pagos, tecnologia móvel e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.13 – garantir transporte gratuito, logo no primeiro ano do PEE, assegurando a integridade física, para todos os estudantes da educação do campo e da zona rural matriculados na educação básica da rede pública, em todas as suas modalidades e programas, inclusive na educação integral, renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro –, e financiamento compartilhado, com participação da União, proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;



7.14 – desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.15 – universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, e triplicar, até quinto ano de vigência do PNE 2014-2024 (Lei nº 13.005, de 2014), a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias assistivas, da informação e da comunicação, e garantindo o uso efetivo na escola, a manutenção periódica dos equipamentos e a infraestrutura adequada;

7.16 – garantir e apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência, à progressiva autonomia da escola e da gestão de recursos financeiros pelo gestor escolar, ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática e ao aprimoramento do processo de prestação de contas;

7.17 – garantir, desde o início do ano letivo, ações para atendimento aos estudantes em todas as etapas da educação pública, projetos e cursos técnicos profissionalizantes, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte e alimentação – observada a destinação de pelo menos 30% de seus recursos à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar;

7.18 – assegurar, ainda no primeiro ano de vigência do plano estadual de educação, a todas as escolas 17 públicas de educação básica e escolas família agrícola, o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, até o terceiro ano de vigência, e garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, a equipamentos e laboratórios de ciências, bibliotecas e, em cada edifício escolar, a acessibilidade para as pessoas com deficiência;

7.19 – colaborar com a institucionalização e manutenção de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20 – (estratégia suprimida pelo fórum técnico);

7.21 – prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, garantindo-lhes manutenção periódica, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet, com a assessoria de um profissional qualificado;

7.22 – colaborar com a União para viabilizar, no prazo de dois anos contados da publicação do PNE 2014-2024 (Lei nº 13.005, de 2014), a implementação do Custo Aluno Qualidade Inicial – CAQi – e do Custo Aluno Qualidade – CAQ –, a serem utilizados como parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica e referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.23 – informatizar integralmente, até o segundo ano de vigência do Plano Estadual de Educação, os diários de classe, demais livros de escrituração escolar e a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Estado e dos municípios, assegurando o correto dimensionamento das especificações necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos das secretarias das escolas, bem como manter programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.24 – garantir, considerando a Lei Federal nº 13.185, de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (bullying), políticas de combate à violência na escola em todas as suas dimensões, inclusive pelo desenvolvimento de redes de apoio ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica, de gênero, racial e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança, observadas as normas estabelecidas e elaboradas em colaboração com o Ministério Público e a



Vara da Infância e da Juventude, a realização de parcerias com órgãos competentes, e a prestação de assistência ao profissional da educação vítima de violência;

7.25 – implementar, em parceria com órgãos públicos de educação, saúde e segurança pública, políticas de inclusão, monitoramento e apoio especializado para garantir a permanência na escola de adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, apoiando as escolas nesse trabalho;

7.26 – garantir, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história, as artes e as culturas afro-brasileiras e indígenas e orientar a implementação de ações educacionais inclusivas, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, para toda a diversidade, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil; e capacitação dos profissionais da unidade escolar sobre as referidas leis, monitorando a implementação destas normas nas escolas públicas;

7.27 – consolidar, até o quinto ano de vigência do Plano Estadual de Educação, em regime de colaboração com os entes federados, a oferta de educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais e finais), educação no campo, de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, e estimulando: o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição dos modelos e metodologias de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo e espaço; a oferta bilíngue na educação básica, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação e o atendimento em educação especial;

7.28 – desenvolver e implementar, em regime de colaboração com os municípios e com a participação da comunidade, currículos e propostas pedagógicas específicas para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para estudantes com deficiência;

7.29 – sensibilizar e mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, por meio de fóruns, congressos, rodas de conversas, divulgação pelos meios midiáticos, entre outras ações;

7.30 – promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura e segurança, criando de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.31 – (estratégia suprimida pelo fórum técnico);

7.32 – estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.33 – fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais e municipais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.34 – promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;



7.35 – promover a regulação da educação básica ofertada pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.36 – (estratégia suprimida pelo fórum técnico);

Meta 8: elevar a escolaridade média da população acima de 15 anos de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo para toda população, no quinto ano a partir da vigência do PEE, especialmente da população em situação de vulnerabilidade social, pessoas LGBT (em especial travestis e transexuais), mulheres, negros, população do campo, indígenas, quilombolas, povos tradicionais (levando em consideração o bilinguismo e a interculturalidade), população em situação de rua e população em situação de privação de liberdade, da região de menor escolaridade no Estado e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres; e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, com vistas à redução da desigualdade educacional.

8.1 – institucionalizar políticas públicas permanentes de educação de jovens e adultos de acompanhamento pedagógico voltado à recuperação e progressão parcial, que priorizem educandos com rendimento escolar defasado, por meio do desenvolvimento e implementação de tecnologias educacionais existentes, considerando as especificidades dos segmentos populacionais relacionados na Meta 8;

8.2 – garantir a implementação de políticas públicas permanentes de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados (população em situação de vulnerabilidade social, pessoas LGBT – em especial travestis e transexuais – mulheres, negros, população do campo, indígenas, quilombolas, povos tradicionais, população em situação de rua e população em situação de privação de liberdade) que estejam fora da escola por não terem assegurado seu direito à educação quando crianças e adolescentes, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, e não somente a alfabetização, em todos os turnos;

8.3 – garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio, àqueles que o desejarem, assegurado o esclarecimento prévio sobre o direito à educação com qualidade social para o público da educação de jovens e adultos, especialmente nas escolas de centros socioeducativos em parceria com o Centro Estadual de Educação Continuada – Cesec;

8.4 – expandir e garantir, em regime de colaboração com os entes federados, a oferta gratuita pública de educação profissional técnica de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, garantindo uma porcentagem das vagas existentes aos grupos de que trata a meta 8, considerados os dados proporcionais do IBGE, e a ampliação de vagas e o chamamento público para EJA e educação profissional, tendo a escola pública como a principal instituição ofertante de vaga para os segmentos populacionais considerados, com atenção às suas diversidades culturais étnico-raciais e suas formas de organização social e produtiva;

8.5 – assegurar, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos considerados na Meta 8, em colaboração com os demais entes federados para a garantia de frequência, apoio à aprendizagem, desenvolvimento escolar e identificação dos motivos de absenteísmo dos educandos da EJA, considerando as interferências dos processos de discriminação étnico-racial, de gênero, diversidade sexual e geracional, e garantia da flexibilização da forma de oferta para estimular a ampliação do atendimento desses educandos na rede pública;

8.6 – promover a busca ativa de jovens fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde, Direitos Humanos, proteção à juventude, promoção da igualdade racial, política para as mulheres, organizações da sociedade civil, entidades sindicais e universidades, garantindo a oferta de acordo com as demandas apresentadas, com inserção de peça publicitária a ser divulgada em horário nobre em TV, rádio e também veiculada em espaços comunitários;

8.7 – garantir a oferta de educação de jovens e adultos, mediante procedimentos adequados, articulada com qualificação social e profissional, às populações em situação de vulnerabilidade social, pessoas LGBT – em especial travestis e transexuais, garantindo o direito ao uso do nome social – mulheres, negros, população do campo, indígenas, quilombolas, povos tradicionais,

população em situação de rua e população em situação de privação de liberdade, que não tiveram acesso ou não concluíram o ensino fundamental ou o ensino médio;

8.8 – assegurar que, a partir do quinto ano de vigência deste PEE, toda a população acima de 18 anos que tenha concluído o ensino fundamental, tenha acesso ao ensino médio, público gratuito e de qualidade;

8.9 – assegurar que a rede estadual de ensino, em regime de colaboração com as dos demais entes federados, a União e as IES públicas, mantenham programas de formação continuada de educadores de jovens e adultos, para atuar de acordo com o perfil deste público;

8.10 – (estratégia aglutinada à estratégia 8.4);

8.11 – desenvolver e implementar políticas públicas educacionais permanentes e garantia de acesso, permanência, conclusão e elevação aos níveis superiores de ensino na escola para jovens, adultos e idosos, contemplando trabalhadores que cumprem jornada de trabalho em tempo integral, em especial profissionais do sexo, travestis, homens e mulheres transexuais, população em situação de rua e pessoas privadas de liberdade, a fim de evitar as altas taxas de evasão escolar;

8.12 – formular e disponibilizar material didático-pedagógico que atenda às necessidades da educação de jovens e adultos residentes no campo, que observe os referenciais teóricos sobre desenvolvimento sustentável do campo e a articulação com o mundo do trabalho;

8.13 – assegurar assistência especializada, por meio da presença de profissionais de apoio para educandos com deficiência matriculados na educação de jovens e adultos;

8.14 – elevar a escolaridade média da população com idade a partir de 15 anos, com ensino fundamental incompleto, e a partir de 18 anos, com ensino médio incompleto, nos formatos presencial, semipresencial e à distância em consonância com os princípios defendidos nos documentos dos Encontros Nacionais de Educação de Jovens e Adultos – Enejas –, da Conferência Preparatória da VI Conferência Internacional de Educação de Adultos – VI Confinteia – e dos documentos das conferências internacionais;

8.15 – incentivar a inclusão da temática do envelhecimento nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação e fomentar pesquisas para adequar conteúdos e materiais didáticos para o público idoso;

8.16 – investir na formação inicial e continuada de profissionais da educação para atuarem com jovens e adultos educandos, inclusive com o segmento prisional e socioeducativo;

8.17 – (estratégia aglutinada à estratégia 8.5);

8.18 – (estratégia aglutinada à estratégia 8.6);

8.19 – definir, até o segundo ano de vigência deste PEE, critérios quantitativos e qualitativos para o cálculo de indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão de funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes LGBT, negros, quilombolas, indígenas e população em situação de rua;

8.20 – promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares e interculturais em universidades públicas com financiamento da Fapemig e demais instituições de amparo à pesquisa para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam às especificidades educacionais e sociais de estudantes LGBT, pessoas em situação de rua, povos tradicionais, indígenas, do campo e quilombolas;

8.21 – incentivar a inclusão, nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, também em nível de pós-graduação, observado o disposto no *caput* do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos e



legais para o atendimento educacional de estudantes negros, LGBT (reconhecendo o direito fundamental à educação sobre gênero e sexualidade), quilombolas, indígenas, população do campo, e dos sistemas prisional e socioeducativo.

8.22 – (estratégia aglutinada à estratégia 8.16);

8.23 – (estratégia aglutinada à estratégia 4.2).

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% (noventa e três vírgula cinco por cento) até 2018 e, até o final da vigência do PEE 2016-2026, universalizar a plena alfabetização que é a etapa inicial da EJA.

9.1 – assegurar a oferta gratuita e pública da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso ou não concluíram a educação básica quando eram crianças e adolescentes;

9.2 – identificar, por meio de diagnósticos anuais, a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos por jovens, adultos e idosos com ensino fundamental e médio incompletos;

9.3 A – implementar políticas públicas permanentes de alfabetização de jovens, adultos e idosos com garantia de continuidade da escolarização básica, em horários apropriados conforme demanda, e incentivar a continuidade dos estudos;

9.3 B – garantir formação inicial e continuada dos profissionais da educação para atender à população de jovens, adultos e idosos;

9.4 – promover, em parceria com as áreas de assistência social, saúde, Direitos Humanos, proteção à juventude, promoção da igualdade racial, política para as mulheres, organizações da sociedade civil, sindicatos, universidades e municípios, a partir do primeiro ano de vigência desse PEE, busca ativa e chamadas públicas permanentes, com ampla divulgação nos meios de comunicação de massa, para alfabetização de jovens, adultos e idosos;

9.5 – (estratégia suprimida pelo fórum técnico);

9.6 – executar ações de atendimento a educandos da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e de assistência à saúde, viabilizando inclusive o atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação intersetorial com a área da saúde;

9.7 A – atender a 100% (cem por cento) da demanda por educação de jovens e adultos nas etapas de ensino fundamental e médio para pessoas em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais e de cumprimento de medidas socioeducativas do Estado em consonância com as diretrizes nacionais para essa modalidade, garantindo espaço escolar adequado nos estabelecimentos penais e assegurando infraestrutura, recursos tecnológicos e material didático próprio;

9.7 B – garantir a todos os profissionais da educação que atuam nos estabelecimentos penais o acesso a ações de formação continuada, que levem em consideração as especificidades do atendimento educacional no contexto da política de execução penal;

9.8 – apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores de educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses educandos desenvolvidos em todos os espaços educativos da EJA;

9.9 – (estratégia suprimida pelo fórum técnico);

9.10 – implementar e garantir programas de capacitação tecnológica da população jovem, adulta e idosa, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, para os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, para os educandos travestis e transexuais e para os dos sistemas prisional e socioeducativo, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população, assegurando também a capacitação continuada dos profissionais atuantes na educação de jovens e adultos;



9.11 A – considerar, nas políticas públicas de educação de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção do acesso e permanência na educação formal, da superação do analfabetismo, de acesso a cursos técnicos e atividades recreativas, culturais e esportivas;

9.11 B – promover a inclusão dos temas do envelhecimento, da velhice e qualidade de vida nos currículos das escolas e a implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos no ambiente escolar;

9.12 – criar metodologia específica para o trabalho com a EJA, em consonância com os princípios defendidos nos documentos dos Encontros Nacionais de Educação de Jovens e Adultos – Enejas –; dos Encontros Regionais de Educação de Jovens e Adultos – Erejas –, da Conferência Preparatória da VI Conferência Internacional de Educação de Adultos – Confintea – e dos documentos das conferências internacionais;

9.13 – reconhecer a educação popular nas políticas públicas para execução efetiva do direito à educação, entendendo como educação popular as práticas educacionais, tanto da cidade quanto do campo, organizadas pelos movimentos sociais;

9.14 – incentivar as instituições de educação superior e os institutos de pesquisa a desenvolverem estudos para oferecer subsídios ao esforço de universalização do alfabetismo e de criação de mecanismos de acesso aos diversos níveis subsequentes da escolaridade;

9.15 – assegurar uma política de alfabetização de jovens, adultos e idosos do campo, indígenas, quilombolas e de grupos itinerantes, com a produção de recursos didáticos e formação específica aos professores e professoras, bem como a formulação de material didático-pedagógico contextualizado, desenvolvendo instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas, de acordo com suas especificidades;

9.16 – **(estratégia aglutinada à estratégia 9.7);**

9.17 – **(estratégia suprimida)**

Meta 10: oferecer, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

10.1 – colaborar com programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão dos ensinos fundamental e médio e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica e a preparação para o mundo do trabalho, preferencialmente em instituições públicas de ensino;

10.2 – criar programa estadual de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e médio integrada à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.3 – **(estratégia suprimida pelo fórum técnico);**

10.4 – fomentar e assegurar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características desse público e considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, e dos privados de liberdade, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.5 – criar e ampliar oportunidades profissionais no mercado de trabalho para os jovens e adultos no ensino fundamental e médio com deficiência e baixo nível de escolaridade e das pessoas privadas de liberdade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, garantindo sua inclusão integral com professores de apoio e/ou interprete de Libras;

10.6 – criar programa estadual de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo também acessibilidade à pessoa com deficiência;



10.7 Estimular a diversificação curricular e a organização do tempo e do espaço pedagógico da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, valorizando as inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura, da cidadania e das características regionais;

10.8A – garantir a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e de metodologias específicas e instrumentos de avaliação para a educação de jovens e adultos, priorizando a participação dos profissionais de educação de cada região e da comunidade escolar do entorno;

10.8B – garantir o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, inclusive para aqueles que atuam nos estabelecimentos prisionais;

10.9 – fomentar e garantir a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores, articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de instituições de educação profissional vinculadas ao sistema estadual de ensino e de entidades sem fins lucrativos;

10.10 – colaborar de forma suplementar com a manutenção do Programa Nacional de Assistência ao Estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico, que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.11 – expandir a oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, nas modalidades presencial e a distância, de modo a atender as pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos docentes e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.12 – implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

10.13 – incentivar a inclusão de disciplinas e/ou eixos de formação específicos, conjugados com a prática pedagógica e considerando as diversas áreas do saber, sobre a educação de jovens e adultos nos cursos de licenciatura nas universidades públicas estaduais e estimular as universidades privadas e federais a ofertarem a mesma formação;

10.14 – realizar pesquisa de demanda de cursos profissionalizantes integrados à educação de jovens e adultos para atender às necessidades de mercado local ou regional e incluir conteúdos específicos no currículo de tais cursos conforme essas demandas;

10.15 – estimular as entidades privadas de formação profissional a utilizar parte de seus programas de gratuidade para atender às demandas de pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, em regime de colaboração;

10.16 – fortalecer a oferta de programas de alfabetização e de educação de jovens e adultos integrada à educação profissional nos estabelecimentos penais por meio do convênio estabelecido entre a Seds e a SEE-MG.

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão na rede estadual, nas escolas técnicas conveniadas e nas redes particulares, garantindo o atendimento em todas as microrregiões do Estado, inclusive no campo.

11.1 – implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

11.2 – promover a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e serviços nacionais de aprendizagem, levando em consideração a responsabilidade dos institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional, garantindo o funcionamento diurno e noturno e mecanismos que facilitem o acesso, com vistas a atender um contingente maior de estudantes interessados;



11.3 – ampliar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nos turnos diurno e noturno na rede pública estadual de ensino e fomentar a expansão nas redes federal e particular de ensino, contemplando todos os alunos, independentemente da rede em que estiverem matriculados, e investir na criação da infraestrutura necessária para tal, bem como em cursos de aperfeiçoamento para os docentes envolvidos, utilizando, em caso de disponibilidade, os centros de educação profissional – CEPs – nos municípios onde existirem;

11.4 – fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita também dentro do sistema prisional, assegurado o padrão de qualidade, inclusive nos cursos técnicos já existentes, utilizando, em caso de disponibilidade, os centros de educação profissional – CEPs;

11.5 – articular a abertura de campos de estágio para estudantes da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, mediante bolsa-auxílio, convênios que viabilizem a criação de estágios remunerados na rede estadual e outros instrumentos, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, com vistas à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento profissional dos jovens e adultos;

11.6 – implementar e ampliar programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico em parceria com instituições federais, estaduais e privadas;

11.7 – garantir a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical (limitando, nesse caso, o número de vagas por empresa), de instituições de educação profissional vinculadas ao sistema estadual de ensino e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência;

11.8 – institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.9 – garantir e expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para pessoas privadas de liberdade, populações do campo e para as comunidades indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, de acordo com seus interesses e especificidades, com oferta nos turnos diurno e noturno, viabilizada pela educação a distância com polos itinerantes;

11.10 – expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio, com ênfase na adaptação curricular, para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo infraestrutura adequada, capacitação de profissionais para atender à demanda, acompanhamento de profissionais qualificados para esse atendimento, e acesso desse público a programas de aprendizagem e estágios profissionalizantes;

11.11 – contribuir para elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio para 90% (noventa por cento) e contribuir para elevar, nos cursos presenciais, a relação de estudantes por professor para 20 (vinte);

11.12 – elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.13 – criar e implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais, regionais e de gênero no acesso e na permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção efetiva de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.14 – estruturar sistema estadual e contribuir com a estruturação do sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.



11.15 – estabelecer linha específica de financiamento para as escolas técnicas no modelo de transferência direta de recursos, para melhorar edificações e equipamentos das escolas estaduais e conveniadas na estrutura laborativa dos cursos;

11.16 – fomentar a produção de material didático, o acesso a equipamentos e laboratórios adequadamente estruturados e a formação continuada em nível de graduação e pós-graduação de docentes das redes públicas que atuem na educação profissional de nível técnico;

11.17 – instituir concurso público para prover profissionais nos cursos técnicos da rede estadual de ensino, garantindo 30% (trinta por cento) de docentes efetivos;

11.18 – oferecer estrutura física e materiais adaptados e acessíveis, bem como profissionais capacitados, nas instituições públicas estaduais, para o atendimento a pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.19 – ampliar e garantir a oferta de cursos técnicos oferecidos pelos conservatórios estaduais de música, nas áreas de artes cênicas e artes visuais, expandindo o atendimento já existente dos cursos técnicos oferecidos pelos conservatórios às escolas regulares, incentivando a concomitância de cursos;

11.20 – estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, para o desenvolvimento e reestruturação dos planos de curso, de forma a atender às necessidades dos formandos e às exigências do mundo do trabalho;

11.21 – garantir alimentação escolar a alunos e professores de todo sistema público de ensino, inclusive nas escolas técnicas e conservatórios.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das novas matrículas, exclusivamente no segmento público e gratuito.

12.1 – otimizar a capacidade instalada da estrutura física, para o ensino, a administração e a permanência dos estudantes, e de recursos humanos, incluindo concurso público e criação de novos cargos, das instituições públicas e gratuitas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação e à pós-graduação;

12.2 – criar programa de reestruturação das universidades estaduais para ampliar a oferta de vagas por meio da expansão, interiorização e consolidação de plano de manutenção da rede estadual de educação superior, com a criação de novos *campi*, prioritariamente em municípios sem uma instituição de ensino superior pública, e colaborar para a expansão, interiorização e implementação de plano de manutenção da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das microregiões e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, uniformizando a expansão no território estadual;

12.3 – elevar gradativamente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais e a distância nas universidades públicas e gratuitas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos, inclusive cursos em alternância para todos os cursos da universidade, e garantir que haja no máximo 13 estudantes por professor, considerando o número de docentes do curso, de modo a valorizar a aquisição de competências de nível superior, com a criação de mecanismos que garantam a qualidade do ensino;

12.4 – fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, contemplando todas as áreas, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;



12.5 – garantir, na forma da lei, e ampliar as políticas de inclusão mediante criação de plano estadual de assistência estudantil, nos moldes do Pnaes, dirigido preferencialmente aos estudantes de instituições públicas e gratuitas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – Fies –, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e de outros programas de financiamento instituídos na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior, inclusive com passe livre para o transporte de estudantes egressos da escola pública, negros, pardos, quilombolas, comunidades de agricultores familiares e indígenas, estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e grupos minoritários, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico, buscando garantir moradia estudantil, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche, apoio psicopedagógico, acessibilidade e combate às opressões;

12.6 – assegurar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de pesquisa e extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.7 – ampliar e/ou criar a oferta de estágio, na rede pública e gratuita, prioritariamente de caráter remunerado, por meio do fomento a parcerias com instituições públicas e privadas, entre outras formas possíveis, como parte da formação na educação superior, observando as demandas regionais e assegurando um mínimo de 5% (cinco por cento) de vagas para estágio obrigatório em instituições públicas e gratuitas;

12.8 – fortalecer a política de cotas para a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos, prioritariamente negros, pardos, quilombolas, comunidades de agricultores familiares e indígenas, na educação superior pública e gratuita, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei, considerando as especificidades dos povos e das regiões;

12.9 – garantir condições de acessibilidade e de permanência nas instituições de educação superior pública e gratuita, na forma da legislação, com especial atenção às questões de Libras e braille, mediante criação de mecanismos de atendimento às demandas dos estudantes com deficiência, que considerem aspectos socioeconômicos e didático-pedagógicos, assegurando, quando necessário, entre outros mecanismos, o custeio integral de transporte para estudantes de sua residência ou local de trabalho, no campo ou na cidade, até a universidade, e a cessão de moradias estudantis;

12.10 – fomentar e garantir estudos e pesquisas nas instituições de ensino superior, que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais das diferentes regiões, do Estado e do País;

12.11 – garantir a consolidação e a ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade e ao intercâmbio estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação nas instituições públicas e gratuitas ou privadas, em âmbito nacional e internacional, custeados integralmente pelo governo e/ou instituições privadas, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.12 – criar, expandir e garantir estrutura e manutenção para atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas, quilombolas e de agricultores familiares, em relação a acesso, permanência e conclusão na instituição de ensino superior e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.13 – mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas licenciaturas e pós-graduação em educação inclusiva, considerando as necessidades do desenvolvimento social e cultural, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.14 – garantir a institucionalização do programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.15 – consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.16 – criar e implementar estratégias e mecanismos de gestão para evitar a evasão e ocupar as possíveis vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública gratuita e privada;

12.17 – expandir e reestruturar, mediante criação de programas de apoio, as instituições de educação superior estadual e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do governo federal e do governo estadual, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e na qualidade da educação básica;

12.18 – colaborar com a reestruturação dos procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito dos sistemas estadual e federal de ensino;

12.19 – criar e fortalecer, garantindo a infraestrutura adequada, redes físicas de laboratórios multifuncionais das Instituições de Educação Superior – IES – e Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs –, públicas e gratuitas, nas áreas estratégicas definidas pela política nacional e estadual de ciência, tecnologia e inovação.

12.20 – criar, fomentar e estruturar, por meio de políticas/programas específicos, a inclusão, no ensino superior, de pessoas privadas de liberdade.

Meta 13: aumentar o contingente de professores efetivos nas instituições estaduais de ensino superior, por meio de concurso público, e elevar a qualidade da educação superior, ampliando a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior no Estado para 75% (setenta e cinco por cento), de forma que haja, no mínimo, 35% de doutores, inclusive por meio de fomento à participação em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

13.1 – colaborar para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes –, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação, fiscalização e supervisão;

13.2 – induzir, estimular e promover processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente e técnico-administrativo;

13.3 – promover e acompanhar a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, inclusive utilizando dados da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – Conaes –, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros estudantes, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para questões étnico-raciais, diversidade de gênero, de sexualidade, religiosa, entre outras e as necessidades das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

13.4 – elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade – observado o disposto no *caput* do art. 207 da Constituição Federal –, de modo que realizem, efetivamente, ensino, pesquisa e extensão institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* em universidades públicas gratuitas e privadas;

13.5 – fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas e gratuitas e entre instituições públicas e privadas de educação superior, com vistas a implantar e desenvolver programas de pós-graduação *stricto sensu* e potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;



13.6A – elevar gradativamente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação nas universidades públicas, de modo a atingir 75% (setenta e cinco por cento) e, nas instituições privadas, 65% (sessenta e cinco por cento), em 2020;

13.6B – incentivar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – Enade – e, no último ano de vigência do PNE 2014-2024 (Lei nº 13.005, de 2014), pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.7 – criar e implementar políticas de formação inicial e continuada com vistas à qualificação dos profissionais técnico-administrativos da educação superior do Estado;

13.8 – realizar e regulamentar, em até dois anos, em todas as unidades das instituições estaduais de ensino superior que não tiverem seus cargos de direção eleitos pela comunidade acadêmica, eleições diretas de caráter paritário entre os três segmentos da universidade (corpo docente, discente e técnico-administrativo) para todos os cargos diretivos, como coordenação de curso, direção de unidades/*campus* e reitoria;

13.9 – compor, mediante realização de concurso público, o quadro docente e técnico-administrativo das Instituições de Educação Superior estaduais e das Instituições Científicas e Tecnológicas estaduais públicas;

13.10 – transformar as unidades fora de sedes das universidades estaduais em unidades administrativas autônomas;

13.11 – garantir ensino superior de qualidade em cursos de licenciaturas, assim como de pós-graduação que visem potencializar a formação dos profissionais em educação básica e educação inclusiva.

Meta 14: elevar gradativamente o número de matrículas na pós-graduação, pública e gratuita, de modo a aumentar a titulação de especialistas em 70% (setenta por cento), mestres em 40% (quarenta por cento) e doutores em 30% (trinta por cento), corrigindo as desigualdades regionais.

14.1 – expandir, em no mínimo 100% (cem por cento), o financiamento de bolsas e estrutura para a pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* por meio das agências de fomento, na rede pública gratuita;

14.2 – estimular a integração e a atuação articulada entre as agências federais e estaduais de fomento à pesquisa, a fim de estimular a formação continuada, em nível de especialização, mestrado e doutorado, preferencialmente dos servidores públicos concursados que compõem a equipe docente e técnico-administrativa da rede pública gratuita;

14.3 – expandir a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando, inclusive, metodologias, recursos e tecnologias da informação e comunicação e/ou em regime de alternância, garantindo programas especiais de acesso para professores da rede pública;

14.4 – criar e implementar política de cotas e de ações afirmativas, além de outras ações, para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas, de agricultura familiar e quilombolas a programas de especialização, mestrado e doutorado, com políticas de estímulo à permanência nesses programas, considerando as especificidades dos povos e regiões;

14.5 – ampliar a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, nos *campi* novos abertos dentro do sistema estadual de ensino superior em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas, como a Universidade Aberta do Brasil e em todas as instituições de ensino superior e gratuitas, e também criar mecanismos para garantir a oferta de recursos financeiros;

14.6 – manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.7 – promover e garantir a participação das mulheres, por meio de políticas públicas de acessibilidade e permanência e criação de programas de ações afirmativas, nos cursos de pós-graduação, sobretudo das áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.8 – ampliar, consolidar e financiar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação realizadas no Estado, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa, preferencialmente na rede pública e gratuita;

14.9 – promover o intercâmbio científico, tecnológico e cultural, em âmbito regional, estadual, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão, preferencialmente na rede pública e gratuita, custeados integralmente pelo governo;

14.10 – articular e ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação regional e autossustentabilidade, a fim de buscar o desenvolvimento social, ambiental e cultural, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, implementando condições de trabalho e promoção social, de modo a buscar o fortalecimento dos arranjos produtivos locais e regionais e o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica e favorecer o desenvolvimento regional e nacional;

14.11 – ampliar o investimento na formação de mestres e doutores, sobretudo nas regiões de baixo IDH do Estado, para corrigir desigualdades regionais;

14.12 – aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do Estado e a cooperação internacional da pesquisa realizada em Minas Gerais, garantindo a formação científica por meio de investimento nas Instituições de Educação Superior – IES – e demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs –, públicas e gratuitas;

14.13 – garantir e aumentar, qualitativa e quantitativamente, por meio de editais de financiamento, a pesquisa científica e de inovação, e promover a formação de recursos humanos que valorizem e reconheçam a diversidade regional, o extrativismo sustentável, a proteção de nascentes, o conhecimento popular e a biodiversidade nos diferentes biomas do Estado, da Mata Atlântica ao cerrado, bem como orientar a gestão de recursos hídricos e de solos para a mitigação dos efeitos da seca e para a geração de emprego e renda nas regiões e no Estado, com vistas ao desenvolvimento social sustentável;

14.14 – fomentar e garantir a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs públicas e gratuitas, de modo a incrementar a inovação, a produção e o registro de patentes, garantindo e ampliando também o patrimônio cultural brasileiro;

14.15 – fomentar a pesquisa e a extensão universitária por meio de bolsas e de editais específicos da Fapemig, de outros órgãos de fomento e demais instituições de ensino superior para atendimento nas regiões com baixo IDH no Estado, com destaque para as regiões Norte e os Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Meta 15: implementar, no prazo de um ano da vigência deste PEE, política estadual de formação inicial e continuada dos profissionais de educação de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –, em consonância com a política nacional de formação, assegurando que todos os docentes da educação básica formação específica de nível superior obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1 – elaborar, no prazo de um ano da vigência deste PEE, plano estratégico estadual de formação dos profissionais de educação, com a participação desse segmento e demais segmentos sociais envolvidos, com base em diagnóstico das necessidades formativas e da capacidade de atendimento das instituições de educação superior, observado o plano estratégico nacional e definidas as obrigações recíprocas entre os partícipes;



15.2 – suplementar os recursos necessários à manutenção de bolsas aos estudantes matriculados em cursos de licenciatura, em todas as áreas e disciplinas, no âmbito de programa federal de bolsas de iniciação à docência, garantindo-se a participação dos profissionais de educação nas deliberações relativas aos critérios para concessão dos benefícios e alocação de recursos no programa;

15.3 – criar e garantir a eficiência de plataforma eletrônica, no prazo de até três anos da vigência deste PEE, com a finalidade de manter, divulgar e atualizar os currículos eletrônicos dos profissionais de educação básica;

15.4 – implementar, no prazo de até dois anos da vigência deste PEE, programas específicos de formação inicial e continuada de profissionais da educação em atuação na educação especial, no atendimento educacional especializado – AEE –, na educação de jovens e adultos, nas escolas que atendem às unidades prisionais e centros socioeducativos e nas escolas públicas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas;

15.5 A – promover, nas instituições de ensino superior, a efetiva participação dos profissionais de educação e da comunidade escolar nos processos de reforma curricular dos cursos de licenciatura;

15.5 B – Implementar, no prazo de até um ano da vigência do PEE, programas de capacitação e atualização nas tecnologias de informação e comunicação para os profissionais de educação em atuação nas redes públicas de ensino, em parceria com instituições públicas de ensino superior, garantindo a articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica e considerando a realidade local;

15.6 – garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, atribuídas aos órgãos estaduais competentes, a plena implementação das diretrizes curriculares nacionais vigentes relativas à formação dos profissionais da educação básica;

15.7 – valorizar as práticas de ensino e implementar estágios remunerados nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação mantidos pelas instituições de ensino integrantes do sistema estadual de educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.8 – implementar, no prazo de um ano da vigência deste PEE, em cooperação com a União, cursos e programas especiais de nível superior para assegurar aos docentes com formação de nível médio não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício, formação específica nas respectivas áreas de atuação, em instituições públicas de ensino regularmente credenciadas pelos órgãos públicos competentes dos sistemas de ensino;

15.9 – viabilizar e garantir, em parceria com a União e os municípios, a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação de todos os profissionais da educação nas respectivas áreas de atuação;

15.10 – assegurar, no prazo de um ano de vigência desta lei, no sistema estadual de ensino ou em colaboração com os demais sistemas de ensino, a oferta de programas regulares e permanentes de formação continuada, para aperfeiçoamento de todos os profissionais da educação, principalmente em nível de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado);

15.11 – **(estratégia suprimida)**;

15.12 A – suplementar os recursos necessários à manutenção de bolsas de estudos, no âmbito de programa federal instituído com essa finalidade, para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.12 B – ofertar cursos de imersão e aperfeiçoamento, bem como bolsas de idiomas aos profissionais de educação básica, dentro e fora do País, de acordo com os projetos político-pedagógicos da escola;

15.13 – Implementar, no prazo de dois anos da vigência deste PEE, em cooperação com a União e com os municípios, programas de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, articulada a sólida base teórica, por meio da oferta de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;



15.14 – (estratégia aglutinada à estratégia 15.2)

Meta 16 – Formar, em nível de pós-graduação, *lato sensu* e *stricto sensu*, dentro ou fora do País, 80% (oitenta por cento) dos profissionais da educação básica até o terceiro ano de vigência do PNE 2014-2024 (Lei nº 13.005, de 2014), e garantir, a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, ao longo da carreira, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1 – (estratégia suprimida pelo fórum técnico);

16.2 – criar programa estadual de formação continuada, incluindo a pós-graduação, e realizar, em regime de colaboração, planejamento estratégico para dimensionamento da demanda dos profissionais em atuação nas redes estadual e municipais, nas diversas regiões do Estado, bem como o diagnóstico da capacidade de atendimento das instituições públicas de ensino superior, em consonância com o Planejamento Estratégico Nacional;

16.3 – colaborar com a consolidação de política nacional de formação de profissionais da educação, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas e implantar, no prazo de um ano de vigência desta lei, a política estadual de formação continuada para os profissionais da educação;

16.4 – garantir programa permanente de composição e atualização de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e de dicionários, em formato físico e digital, garantindo sua universalização até o final da vigência deste PEE e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e no Sistema Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os profissionais da educação da rede pública de educação, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.5 – Ampliar e consolidar, no primeiro ano de vigência deste PEE, portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais de educação, atualizado no mínimo anualmente, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive em formato acessível, em conformidade com as orientações curriculares vigentes, com ênfase nas práticas desenvolvidas em cada área de atuação;

16.6 – Instituir, por meio da formalização de parcerias com o Ministério da Educação, instituições de fomento e de ensino superior, a oferta regionalizada de bolsas de estudo em cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, para os profissionais de educação, garantindo ampla divulgação do programa ao público-alvo e liberação dos profissionais pelo prazo suficiente para integralização do curso;

16.7 – Fortalecer a formação dos profissionais de educação em atuação nas escolas públicas de educação básica, por meio do Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, de forma articulada e suplementar ao Programa Nacional de Livro e Leitura;

16.8 – promover a formação dos profissionais da educação, por meio da produção e a aquisição de materiais didático-pedagógicos e paradidáticos que contemplem as diversidades culturais, de gênero, de sexo, de raça e de etnia, em todos os níveis de ensino;

16.9 – garantir a produção de recursos didáticos, pedagógicos, tecnológicos, de tecnologia assistiva, culturais e literários que atendam às especificidades formativas dos públicos da educação especial, educação de jovens e adultos, alunos do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, alunos em situação de itinerância, e alunos em situação de privação de liberdade;

16.10 – ampliar e assegurar a participação dos profissionais da educação em conferências, seminários e congressos de educação, garantindo a sua liberação do trabalho sem prejuízo de remuneração, estimulando assim a formação continuada;

16.11 – (estratégia aglutinada à estratégia 16.5);



16.12 – adotar como critério para a oferta de atividades de formação dos profissionais da educação a descentralização/desconcentração com foco na circunscrição das Superintendências Regionais de Ensino e/ou em escolas polos nessas SREs, com ampla participação dos trabalhadores;

16.13 – (estratégia suprimida)

Meta 17: valorizar os profissionais de educação das redes públicas de educação básica, garantindo a equiparação do seu rendimento médio ao dos profissionais de outras áreas com categoria e escolaridade equivalente e remuneração média superior no Estado, no prazo de três anos de vigência deste PEE, mediante a elaboração e/ou reformulação dos planos de carreira, respeitada a Lei Federal nº 11.738, de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

17.1 – (estratégia suprimida pelo fórum técnico);

17.2 – promover, por meio do fórum estadual e dos fóruns municipais de educação o acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para a jornada vigente nas redes estadual e municipais para os profissionais da educação básica;

17.3 – instituir, no prazo de um ano da vigência deste PEE, comissões permanentes e paritárias compostas por representantes dos profissionais de educação básica do Estado e municípios e das secretarias de educação com a finalidade de acompanhar e propor aprimoramentos na estrutura de carreira e remuneração dos profissionais da educação das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

17.4 – (estratégia suprimida);

17.5 – constituir como tarefa do fórum estadual de educação o acompanhamento da evolução salarial, por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio – PNAD –, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

17.6 – (estratégia suprimida);

17.7 – (estratégia suprimida);

17.8 – reconhecer o professor de música como professor de educação básica e equiparar seu rendimento ao dos demais profissionais, de acordo com a escolaridade equivalente, e garantir sua contratação para ministrar aulas de música, de forma a cumprir a lei do ensino de música nas escolas;

17.9 A – implementar programas de saúde voltados aos profissionais da educação pública, com ações de promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde física, mental e emocional, visando a prevenir a incidência de doenças profissionais e melhorar suas condições de trabalho;

17.9 B – criar programa permanente de prevenção e combate à violência física e institucional no contexto escolar, com atividades de formação no tema, divulgação de normas e criação de protocolo específico de atendimento ao profissional vitimado – com participação da representação sindical dos profissionais – e aos alunos maiores de idade;

17.10 – (estratégia suprimida).

Meta 18: instituir ou revisar os planos de carreira dos profissionais de educação básica das redes públicas, com a participação dos representantes desse segmento, no primeiro ano de vigência deste PEE, bem como os planos de carreira dos profissionais da educação superior; garantindo, na carreira dos profissionais da educação básica pública, que seja observado como referência o piso salarial nacional profissional definido pela Lei Federal nº 11.738, de 2008.

18.1 – estruturar as redes públicas de educação básica, elaborando cronograma para substituição dos contratos temporários por profissionais concursados de modo que, no início do terceiro ano de vigência deste PEE, 90% (noventa por cento), no mínimo,



dos respectivos profissionais do magistério e 90%, no mínimo, dos demais profissionais de educação sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo preenchidos por meio de concurso público, com a garantia de que as novas vagas decorrentes de vacância sejam exclusivamente preenchidas por servidores de provimento efetivo;

18.2 – **(estratégia suprimida pelo fórum técnico);**

18.3 – prever e garantir, no primeiro ano de vigência deste PEE, nos planos de carreira dos profissionais da educação pública, a concessão de licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, principalmente em nível de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*, garantindo a promoção imediata dos profissionais da educação que adquirirem a titulação, com percentuais negociados com os representantes dos trabalhadores, e valorizando todos os níveis de formação adicional mediante o compromisso de permanência na rede pública pelo mesmo período do tempo de licença;

18.4 – realizar e divulgar, anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PEE, censo estadual dos profissionais de educação básica;

18.5 – considerar as especificidades e necessidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de seus cargos efetivos, garantindo formação adequada para os profissionais recém-empoados e formação continuada para os demais profissionais;

18.6 – priorizar o repasse de transferências estaduais voluntárias, na área de educação, para os municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os profissionais da educação, em conformidade com o inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal e com a Lei nº 11.738, de 2008;

18.7 – **(estratégia suprimida);**

18.8 – **(estratégia aglutinada à estratégia 18.3);**

18.9 – **(estratégia suprimida);**

18.10 – **(estratégia suprimida);**

18.11 – realizar concursos públicos de provas e títulos para admissão de profissionais da educação básica pública na rede estadual de ensino, sempre que a vacância no quadro permanente alcançar 10% (dez por cento), considerando o levantamento de vagas e o cadastro de reserva;

18.12 – assegurar, aos profissionais de educação, registro e atualização da sua vida profissional junto à Superintendência Regional de Ensino e à Secretaria de Estado de Educação e garantir, nos termos da lei, aposentadoria imediata ao servidor que conquistar os requisitos necessários ao seu afastamento;

18.13 – **(estratégia suprimida);**

18.14 – **(estratégia suprimida);**

18.15 – **(estratégia suprimida);**

18.16 – priorizar, no primeiro ano de vigência deste PEE, a elaboração de uma normativa que reconheça professores e professoras com a formação na licenciatura em Educação do Campo, assegurando-lhes a inclusão nos editais de concursos públicos e a legitimidade das habilitações por área de conhecimento;

18.17 – **(estratégia aglutinada à estratégia 17.9);**

18.18 – **(estratégia suprimida);**

18.19 – **(estratégia suprimida);**

Meta 19: assegurar condições, no prazo de dois anos da vigência deste PEE, para efetivação da gestão democrática da educação, no âmbito das escolas públicas estaduais e municipais, universidades estaduais, superintendências regionais de



ensino, conselhos de educação e conselhos/colegiados escolares, prevendo os recursos e o apoio técnico necessários e garantindo a consulta à comunidade escolar e acadêmica, bem como aos demais segmentos de profissionais de educação em atuação nos sistemas de ensino.

19.1 A – garantir a efetiva implantação da gestão democrática nas escolas da rede pública de educação, com a participação igualitária de todos os segmentos da comunidade escolar no processo de escolha de diretores e vice-diretores de escola, assegurada a nomeação do diretor escolhido para mandato de três anos, permitida uma recondução;

19.1 B – priorizar o repasse de transferências voluntárias, na área da educação, para os municípios mineiros que adotarem os princípios de gestão democrática da educação, exigindo, nos atos decorrentes de convênio, contratos ou outros instrumentos congêneres firmados com os municípios, compromisso formal de aplicação dos mencionados princípios na gestão dos órgãos de educação e estabelecimentos de ensino municipais;

19.1 C – garantir que o provimento dos cargos de dirigente das universidades públicas estaduais seja orientado por processo de escolha democrática, com participação igualitária dos segmentos sociais e profissionais envolvidos, nos termos de regulamento próprio;

19.1 D – garantir que o provimento dos cargos de superintendente regional de ensino seja orientado por processo de escolha democrática, com realização de eleições diretas, com a participação igualitária dos segmentos sociais e profissionais envolvidos, nos termos de regulamento próprio;

19.2 – instituir programas de apoio e formação permanente dos membros dos conselhos estaduais e municipais de educação, de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb –, de alimentação escolar, bem como dos representantes educacionais nos demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo aos referidos colegiados autonomia, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte, de acordo com sua finalidade e com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3 – incentivar, por meio do Fórum Estadual de Educação, os municípios a constituírem, a partir da vigência deste PEE, Fóruns Permanentes de Educação, com a participação de entidades públicas e da sociedade civil, visando a coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PEE e dos seus planos municipais de educação e a divulgação dos resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sites institucionais da internet;

19.4 – estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e de associações de pais, assegurando espaços adequados e condições materiais e técnicas de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5 – estimular a constituição e o fortalecimento de colegiados/conselhos escolares e conselhos municipais de educação como instrumentos de participação, colaboração e fiscalização da gestão escolar e educacional, por meio da formação de conselheiros e criação de um cadastro estadual de conselheiros atualizado anualmente e disponibilizado ao público em geral, assegurando condições de funcionamento autônomo, de acordo com a legislação, e os recursos financeiros necessários;

19.6 – garantir a efetiva participação dos profissionais de educação e a consulta à comunidade escolar nos processos de formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos político-pedagógicos, regimentos, currículos e planos de gestão escolares – inclusive em matéria administrativa e financeira –, assegurando ampla divulgação desses documentos para a comunidade atendida pela escola;

19.7 – garantir e fortalecer, no prazo máximo de um ano, na forma da lei, a autonomia pedagógica, administrativa e financeira das escolas.



19.8 – desenvolver e implementar, de forma contínua, programas efetivos de formação e capacitação de gestores(as), diretores(as), vice-diretores(as) e coordenadores(as) pedagógicos escolares, em instituições públicas, de acordo com sua demanda por formação antes da posse e durante o exercício de sua função;

19.9 – garantir a composição da presidência de colegiados/conselhos escolares, por meio de eleição direta e democrática entre os seus membros;

19.10 – (estratégia aglutinada à estratégia 19.1);

19.11 – (estratégia suprimida);

19.12 – (estratégia suprimida);

19.13 – (estratégia suprimida).

Meta 20 – ampliar, de forma gradual e irreversível, o investimento público estadual na educação pública mineira, objetivando o cumprimento da meta nacional de 10% (dez por cento) do PIB para a educação, conforme a Meta 20 do PNE 2014-2024 (Lei nº 13.005, de 2014), a contar da publicação deste PEE.

20.1 – garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, em especial as decorrentes: do art. 212, *caput*, da Constituição Federal, referente à aplicação do percentual de 25% das receitas provenientes de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, e do seu § 5º, que trata da contribuição social do salário-educação; do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que institui o Fundeb; dos arts. 70, 76 e § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional, referenciado por meio do CAQ; de recursos adicionais direcionados à educação, em especial os advindos da Lei nº 12.858, de 9/9/2013, que dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural;

20.2 – ampliar, aperfeiçoar, acompanhar e dar publicidade aos mecanismos de distribuição e aplicação da totalidade dos recursos da quota estadual da contribuição social do salário-educação, no Estado e nos municípios, com participação da sociedade civil e de entidades sindicais e de classe, por meio de sistema de fácil compreensão ao cidadão comum;

20.3 – fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de sistema específico para o acompanhamento das políticas públicas de educação no Estado acessível no sítio eletrônico das Secretarias de Estado de Educação e de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e a capacitação dos membros de conselhos de educação e dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração do Ministério da Educação, do Ministério Público Estadual, da Secretaria de Estado de Educação, do Tribunal de Contas do Estado e da Controladoria Geral da União – CGU;

20.4 – desenvolver e divulgar estudos para acompanhamento anual dos investimentos e custos por estudante da educação básica, na perspectiva do CAQ, e da educação superior pública, em todas as suas etapas e modalidades por região, contribuindo para adequar os investimentos às necessidades apuradas e assegurando a transparência e a divulgação das informações;

20.5 – assegurar padrão de qualidade da educação básica na rede estadual de ensino e colaborar para garantir o padrão de qualidade nos demais sistemas e redes de ensino, conforme dispuser a regulamentação do Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi – e implementar as regras de cumprimento e penalização previstas na Lei de Responsabilidade Educacional constante na Estratégia 20.11 do PNE 2014-2024 (Lei nº 13.005, de 2014), em até dois anos após sua publicação;



20.6 – colaborar, na forma definida em regulamento do Ministério da Educação, com a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE 2014-2024 (Lei nº13.005, de 2014);

20.7 – garantir o aumento dos recursos investidos em educação pelo Estado, ampliando, de 25% (vinte e cinco por cento) para 30% (trinta por cento), a vinculação mínima destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE –, a partir do sexto ano de implantação deste PEE (2016-2026), em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma de lei específica, considerando a receita advinda de impostos vinculados atuais (incluídos *royalties* de petróleo, minério e gás natural) e percentuais das taxas e contribuições sociais, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do *caput* do art. 214 da Constituição Federal;

20.8 – garantir, na forma da lei, o impedimento a qualquer forma de contingenciamento de recursos na área educacional e a reposição de eventuais perdas resultantes de políticas de renúncia fiscal;

20.9 – assegurar, dentro do mesmo ano fiscal, a contabilização dos recursos referentes a renúncia de receita decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária, que deverão ser aportados na educação pública estadual para efeito da aplicação dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;

20.10 – implementar, no Estado, no prazo de dois anos de vigência desse PEE, à luz do Parecer CNE/CEB nº 8/2010, o Custo Aluno-Qualidade Inicial – CAQi –, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos, indispensáveis tanto ao processo de ensino-aprendizagem quanto à garantia da qualidade da educação e sua função social, reajustando-o progressivamente até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ –, em regime de colaboração com os demais entes federados, se necessário;

20.11 – implementar o Custo Aluno Qualidade – CAQ – como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de investimento educacionais, contemplando a qualificação e a remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, a aquisição, a manutenção, a construção, a conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e a aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar, garantindo também padrões mínimos de qualidade na educação superior;

20.12 A – garantir e regulamentar o acesso dos trabalhadores da educação pública estadual à alimentação e ao transporte;

20.12 B – garantir o acesso dos estudantes da rede pública estadual à alimentação e ao transporte escolar;

20.13 – acompanhar os ajustes efetuados ao valor do CAQ, em nível nacional, por meio da Secretaria Estadual de Educação – SEE –, pelo Fórum Estadual de Educação – FEE –, pelo Conselho Estadual de Educação – CEE – e pela Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG;

20.14 – efetivar o regime de colaboração entre o Estado e os municípios, de forma complementar à lei federal que instituirá as normas de colaboração entre a União, os estados e os municípios em matéria educacional, estabelecendo mecanismos de cooperação que considerem a universalização da oferta da educação básica pelas redes públicas, com assistência técnica e financeira para o atendimento, especialmente na determinação de transferências regulares e contínuas de recursos financeiros, mediante contrapartidas de cumprimento de metas do PNE, observando os entes federados e regiões urbanas e ou rurais com baixos índices de desenvolvimento socioeconômico e educacional, tendo como critérios o IDH, altas taxas de pobreza, índice de fragilidade educacional na oferta de EJA, dentre outros;

20.15 – propor aos órgãos competentes da União que, no processo de elaboração da lei que regulará a complementação de recursos para os estados e municípios que não atingirem o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ, sejam adotados critérios



distribuição que considerem os fatores que ocasionam as desigualdades educacionais entre regiões e municípios mineiros e as peculiaridades de cada um, com fundamento nos principais indicadores sociais e educacionais pertinentes.

20.16 – destinar, na forma da lei, 100% (cem por cento) dos recursos transferidos ao Estado, resultantes do Fundo Social do Pré-Sal, *royalties* e participações especiais referentes ao petróleo, à produção mineral e ao gás natural, para a manutenção e o desenvolvimento do ensino público, como foi aprovado na Lei nº 12.858, de 2013, tendo como foco o combate às desigualdades regionais e a universalização da educação;

20.17 – assegurar a retirada, de forma irreversível, das despesas com aposentadorias e pensões da conta dos recursos vinculados à MDE, sem prejuízo à paridade entre aposentados e ativos;

20.18 – instituir mecanismos que assegurem, de forma perene, a publicização e a desburocratização nas relações entre os atores envolvidos no planejamento e execução dos orçamentos das políticas públicas educacionais e decisões, ampliando a participação da comunidade local e escolar, a partir da vigência deste PEE.

20.19 – assegurar aos gestores públicos da educação estadual o repasse dos recursos de suas unidades orçamentárias em conformidade com o art. 69 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, garantindo-se a tempestividade dos investimentos e a qualidade dos serviços prestados, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização dos conselhos de educação, Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle interno e externo;

20.20 – aprimorar processos de planejamento e gestão financeira dos recursos educacionais, pelas caixas escolares estaduais, com participação dos colegiados/conselhos escolares, a fim de atender com qualidade e de maneira efetiva as demandas da escola, ao longo do ano letivo;

20.21 – (estratégia incorporada à parte normativa do projeto de lei);

20.22 – definir, em colaboração com os municípios, parâmetros de apuração dos custos de manutenção do transporte escolar, por meio do levantamento de informações georreferenciadas e da concepção de sistemas eletrônicos para registro e monitoramento unificado dos dados pelo Estado, pelos municípios e pelos conselhos de controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais – Consfundeb –, visando à melhoria do atendimento e à solução dos problemas comuns, inclusive quanto às demandas de discentes com necessidades especiais;

20.23 – destinar recursos específicos, não vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE –, para o custeio da meia passagem estudantil ou do passe livre estudantil;

20.24 – financiar a compra de veículos destinados ao transporte escolar e de equipamentos adequados ao atendimento de estudantes com deficiência;

20.25 – garantir que a capacidade de atendimento para os efeitos da distribuição da parcela do ICMS devida aos municípios no critério educação (Lei nº 18.030, de 2009) contenha a totalidade de recursos constitucionais vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE –, à Quota Estadual do Salário Educação – QESE –, bem como os derivados dos *royalties* do petróleo e os demais recursos previstos na legislação nacional, e que venham a ser regulamentados segundo as matrículas efetivas da educação pública;

20.26 – garantir definitivamente o cumprimento da Lei Federal nº 11.738, de 2008, que institui o piso nacional salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica;

20.27 – garantir definitivamente o cumprimento da Lei nº 21.710, de 2015, que dispõe sobre a política remuneratória das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.



20.28 – garantir a participação gratuita de alunos e trabalhadores da rede pública em atividades extraclasse, como eventos e equipamentos públicos esportivos, científicos, culturais, ambientais e de lazer, assegurando o acesso gratuito a todos os equipamentos públicos, por meio da articulação com órgãos e entidades públicas relacionados;

20.29 – garantir financiamento do governo estadual, preferencialmente em instituições públicas de ensino superior, para a oferta de cursos e bolsas de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado aos profissionais da educação básica e para a oferta de cursos de curta e média duração destinados aos profissionais da rede pública estadual, assegurando a formação contínua desses servidores, especialmente na área de educação inclusiva;

20.30 – implementar programa de educação fiscal no sistema de ensino mineiro, com vistas à ampliação do controle e monitoramento social dos recursos destinados à educação, em articulação com secretaria da fazenda – Sefaz – e sindicatos afins;

20.32 – Reestruturar os processos de gestão administrativa e financeira do sistema educacional, visando a aplicar, com eficiência e eficácia, os recursos disponíveis nas atividades finalísticas da educação pública, em especial nas ações relativas à carreira, remuneração e formação dos profissionais de educação, à infraestrutura e manutenção escolar e aos programas suplementares de apoio ao aluno.

Meta 21: criar e implementar programa educacional de combate às discriminações motivadas por preconceito de orientação sexual, identidade de gênero, machismo, racismo, de crença, – observando as diretrizes aprovadas na 3ª Conferência Estadual LGBT de Minas Gerais – ou de qualquer outra natureza, incentivando a discussão dessas temáticas especiais, com vistas à conscientização da comunidade escolar, em até no máximo cinco anos de vigência deste plano, assegurando ainda a liberdade de expressão e de discussão das questões de gênero nas instituições de ensino.

21.1 – implementar ações de combate à evasão escolar motivada por gravidez, discriminação sexual, identidade de gênero, machismo, racismo, crença ou qualquer preconceito ou discriminação;

21.2 – promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos para apoiar e orientar vítimas de discriminação por identidade de gênero, racismo, crença, machismo ou qualquer discriminação no ambiente escolar;

21.3 – promover a busca ativa de travestis, transexuais e transgêneros fora da escola, que não tenham concluído o ensino fundamental, e garantir assistência estudantil para permanência na escola, visando à promoção da cidadania e a erradicação da marginalização do segmento;

21.4 – garantir a formação continuada de professores de todas as redes e níveis de ensino para lidar respeitosamente com os alunos das diversas orientações sexuais e de gênero a fim de combater o preconceito na escola;

21.5 – garantir que as(os) profissionais da educação de Minas Gerais possam discutir identidade de gênero e orientação sexual e suas variantes em salas de aula e demais espaços de aprendizagem;

21.6 – implementar programas de reeducação dos indivíduos que promoverem atos discriminatórios dentro do ambiente escolar e criar projetos para inibição dos atos;

21.7 – instituir e regularizar a utilização do nome social por estudantes travestis e transexuais, garantindo que o nome social seja respeitado por toda a comunidade escolar, sem prejuízo da utilização do nome civil apenas para registros internos, certidões e diplomas;

21.8 – criar política pública permanente para promover ações contínuas de formação da comunidade escolar sobre sexualidade, diversidade, relações de gênero e Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), em parceria com instituições de ensino superior e universidades, e desenvolver, garantir e ampliar a oferta de programas de formação inicial e



continuidade de profissionais de educação, além de cursos de extensão especialização, mestrado e doutorado, visando a superar preconceitos discriminação, violência sexista, homofóbica e transfóbica no ambiente escolar.

ANEXO B

Recomendações gerais para subsidiar a elaboração do parecer do Projeto de Lei nº 2.882/2015

- 1 – Esclarecer o sentido da expressão “consulta prévia e informada” na estratégia 1.12.
 - 2 – Avaliar o mérito da estratégia 2.18 com base em informações da Secretaria de Estado de Educação sobre a atuação do Estado para correção de fluxo dos alunos do ensino fundamental.
 - 3 – Acrescentar a citação a outros órgãos públicos nas estratégias que tratam do combate a situações de discriminação, preconceito e violência.
 - 4 – Incluir referência à população em situação de itinerância em todas as estratégias que contiverem citação de públicos específicos.
 - 5 – Incorporar indicadores do Sistema Mineiro de Avaliação da Educação – Simave – na Meta 7.
 - 6 – Criar estratégia que assegure a concessão de licença remunerada dos servidores da educação para cursos de pós-graduação.
 - 7 – Criar, na Meta 16, estratégia que viabilize a participação de pais e estudantes nas atividades das escolas.
 - 8 – Criar estratégia que estabeleça a implementação de mecanismos de divulgação de atividades do Conselho de Alimentação Escolar – CAE – e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – Consfundeb.
 - 9 – Criar estratégia na Meta 17 que estabeleça a implantação de política permanente de prevenção e combate à violência no ambiente escolar.
 - 10 – Avaliar a viabilidade de deslocar para a Meta 12 o conteúdo sobre expansão e a constituição de polos das universidades e institutos federais de educação em todas as regiões do Estado presente na estratégia 3.15.
 - 11 – Deslocar a estratégia 18.16 para a Meta 15, como estratégia 15.5, renumerando-se as demais.
 - 12 – Aproximar a estratégia 15.7 da Estratégia 15.2, em razão da afinidade temática.
 - 13 – Alterar a ordem das estratégias da Meta 19, passando a estratégia 19.5 a figurar como 19.1, renumerando-se as demais.
- Publicado, vai o relatório à Comissão de Educação para os fins do art. 297 do Regimento Interno.

REQUERIMENTO Nº 5.909/2016

Da Comissão de Desenvolvimento Econômico em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Yvan Muls, diretor executivo do jornal *Diário do Comércio*, pela cobertura e divulgação de matérias sobre *startups* e pelos 84 anos de existência do referido jornal.

REQUERIMENTO Nº 5.910/2016

Da Comissão de Desenvolvimento Econômico em que requer seja formulado voto de congratulações com o portal Uai pela cobertura e divulgação no *blog Big Ideia* de matérias sobre *startups*.

REQUERIMENTO Nº 5.920/2016

Da Comissão de Direitos Humanos em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da 26ª Reunião Extraordinária e dos vídeos apresentados nessa reunião, para apuração de



denúncias e instauração do processo administrativo disciplinar contra os policiais militares envolvidos na repressão à manifestação pacífica dos estudantes secundaristas e universitários contra a Proposta de Emenda à Constituição Federal nº 55/2016, conhecida como PEC do Teto de Gastos, ocorrida no dia 18/11/2016, em frente ao *campus* da UFMG.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38/2016

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o projeto de resolução em epígrafe visa ratificar regime especial de tributação concedido ao setor de fabricação de cal virgem e cal hidratada, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Publicado no *Diário do Legislativo* em 27/10/2016, vem a esta comissão para deliberação, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18, combinada com o art. 103 do Regimento Interno.

Fundamentação

A exposição de motivos encaminhada pela Mensagem nº 172/2016, do governador do Estado, que deu origem ao projeto de resolução em análise, informa que a medida fiscal adotada tem por finalidade proteger setor específico da economia estadual sujeito a sofrer impactos negativos em decorrência de incentivos instituídos por outros estados da Federação relativamente ao ICMS.

O artigo 225 da Lei nº 6.763, de 1975, faculta ao Poder Executivo a adoção de medidas necessárias à proteção da economia do Estado caso outra unidade da Federação conceda benefício ou incentivo fiscal ou financeiro-fiscal não previsto em lei complementar ou convênio celebrado nos termos da legislação específica.

O § 1º desse artigo determina que a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – envie à Assembleia Legislativa expediente com a exposição de motivos para adoção de medida com esse objetivo, cabendo a esta Casa, nos termos do disposto no § 2º do referido artigo, ratificar a medida adotada, no prazo de 90 dias, por meio de resolução. Ainda, de acordo com o § 6º do mesmo dispositivo, cabe à SEF o envio trimestral à Assembleia da relação das medidas adotadas e dos contribuintes sobre os quais elas incidiram.

No caso em tela, trata-se do setor de fabricação de cal virgem e cal hidratada, cujas empresas estão sendo prejudicadas em sua competitividade ou impedidas de se instalar em Minas Gerais em face dos benefícios concedidos pelo Estado do Ceará, por meio das Leis nºs 10.367, de 7 de dezembro de 1979, e nº 14.207, de 25 de setembro de 2008, e dos Decretos nºs 29.183, de 8 de fevereiro de 2008, e 30.012, de 30 de dezembro de 2009, e pelo Estado da Bahia, por meio da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, e do Decreto nº 8.205, de 3 de abril de 2002.

De acordo com o pacto federativo definido pela Constituição Federal e com o sistema tributário vigente, os benefícios fiscais em matéria de ICMS dependem de prévia aprovação do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz – para que sejam considerados legítimos.

Conforme ressalta a exposição de motivos, a concessão acima mencionada não está prevista em lei complementar ou em convênio do Confaz, afrontando o disposto no art. 155, § 2º, XII, “g”, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975.

Diante dos argumentos apresentados, entendemos ser necessária a concessão do regime especial de tributação, objetivando a proteção da economia mineira e o restabelecimento da competitividade das empresas do referido setor que comprovadamente estiverem sendo prejudicadas em sua competitividade ou impedidas de se instalarem em Minas Gerais, instituindo crédito presumido de forma que a carga tributária efetiva seja de no mínimo 1%.



A mensagem informa ainda que, até então, foi concedido, para o setor, o RET nº 009/2016, que institui crédito presumido do ICMS implicando recolhimento efetivo de 1% do valor das operações de vendas interestaduais de cal virgem e cal hidratada ao Estado da Bahia.

Conclusão

Opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 38/2016, em turno único, na forma original.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2016.

Vanderlei Miranda, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.945/2015

Comissão de Cultura

Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 85/2015, o governador do Estado encaminhou o Projeto de Lei nº 2.945/2015, que altera a denominação da Biblioteca Pública Estadual e nomeia o prédio sede da instituição, localizado no Município de Belo Horizonte.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 8/10/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. A primeira concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora a proposição a esta comissão, nos termos do art. 102, XVII, “d”, combinado com o art. 188 do Regimento Interno, para receber parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.945/2015, de autoria do governador do Estado, tem por escopo alterar a denominação da Biblioteca Pública Estadual Professor Luiz de Bessa, que passará a denominar-se “Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais”, e nomear o imóvel que abriga a sede da instituição, que receberá o nome de “Edifício Professor Luiz de Bessa”.

A Biblioteca Pública do Estado de Minas Gerais foi criada em 1954 pelo governador Juscelino Kubitschek e projetada pelo arquiteto Oscar Niemeyer, passando a ocupar, em 1961, o prédio atual, situado na Praça da Liberdade, quando recebeu o nome de “Biblioteca Pública Estadual Luiz de Bessa”, por iniciativa do governador José Francisco Bias Fortes, considerando os relevantes serviços prestados pelo professor à cultura mineira e, notadamente, à Administração Pública do Estado.

O homenageado, professor Luiz de Bessa, nasceu em Amarante, Portugal, em 1894, veio para o Brasil aos 12 anos e se radicou em Juiz de Fora. Formou-se em Ciências Contábeis, mas foi no exercício do jornalismo que se tornou conhecido, como redator-chefe do Estado de Minas e da Folha de Minas. Também foi escritor: publicou a obra *História Financeira de Minas Gerais em 70 anos de República* e redigiu correspondências e discursos para governadores e secretários do Estado.

Em 1984, ao integrar o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas Municipais da Secretaria de Estado da Cultura, a Biblioteca Luiz de Bessa se tornou referência para os municípios mineiros. Em 2000, incorporou, após reforma, o prédio Anexo Professor Francisco Iglesias e consolidou-se como um dos espaços culturais do Circuito Cultural Praça da Liberdade.

A proposição ora analisada pretende alterar a denominação da instituição para “Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais”, com vistas a referenciá-la como modelo do Estado em perspectiva regional e nacional. De acordo com o projeto, o edifício que abriga o acervo da biblioteca, projetado por Oscar Niemeyer, passará a se chamar Professor Luiz de Bessa, a fim de manter a justa homenagem a ele prestada.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu exame preliminar, apresentou o Substitutivo nº 1 ao projeto propondo a supressão do dispositivo que determina a manutenção da denominação Professor Francisco Iglésias ao anexo situado na Rua da Bahia,



sob o argumento de que a norma continua em vigência e não seria necessário reafirmar seu comando. Estamos de acordo com alteração apresentada e, de modo similar, concordamos com as ponderações daquela comissão quando salienta que a alteração de denominação já aprovada nesta Casa deve ser analisada com cautela, por tratar-se de homenagem pública em respeito aos serviços prestados à coletividade.

Não há, portanto, objeção à proposição em análise, pois a homenagem será mantida com a denominação dada ao edifício que abriga a biblioteca pública, não se desabonando a figura pública merecedora de apreço.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.945/2015, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2016.

Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.300/2016

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De iniciativa do deputado Tito Torres, o projeto de lei em tela dispõe sobre a desafetação de trecho rodoviário que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Itabira.

No 1º turno, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Preliminarmente, a proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em exame determina, em seu art. 1º, a desafetação do bem público constituído do trecho da Rodovia MGC-120 compreendido entre o km 428 – trevo de Itabira e Santa Maria de Itabira/entroncamento das Rodovias MGC-120 e MGC-129 – e o km 439,2 – centralizada Vale, da referida rodovia. No art. 2º, autoriza o Poder Executivo a doar esse trecho ao Município de Itabira para integrar o perímetro urbano municipal como via urbana. Por fim, no art. 3º, estabelece que, se o donatário não der ao trecho a finalidade prevista no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, ele reverterá ao patrimônio do Estado.

Em sua análise sobre a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou a Emenda nº 1, com a finalidade de corrigir uma inadequação técnica verificada no art. 3º, pois, como se trata de alienar trecho de rodovia, um bem qualificado como de uso comum do povo, não será lavrada escritura pública de doação e, portanto, o termo final do prazo para a reversão do trecho deve ser de cinco anos contados da publicação da lei autorizativa de transferência de domínio.

Importa observar que, devido à inserção do trecho em seu perímetro urbano, o município donatário assumirá a responsabilidade por sua manutenção e conservação, para garantir a autonomia municipal e atender aos anseios da população.

Para a doação de bem imóvel do Estado, é imprescindível sua desafetação, ou seja, a perda de sua finalidade pública, a qual normalmente ocorre na própria lei que autoriza a transferência do bem, de maneira explícita, conforme consta no art. 1º da proposição, ou implícita, quando não há referência expressa à desafetação.

Cabe assinalar que a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, solicitada a se manifestar sobre a matéria, encaminhou a esta Casa a Nota Técnica Jurídica nº 192, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, e a nota técnica do então Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, datada de 9/3/2016, em que esses órgãos se declaram favoráveis à pretensão do projeto, uma vez que o segmento possui características urbanas e é área objeto de expansão predial, com loteamentos, empreendimentos e construções civis.

Por fim, ressalte-se que a doação de trecho de rodovia estadual para domínio municipal não implica alteração na natureza jurídica desse bem público, desde que ele continue a ser afetado ao uso comum do povo. A modificação básica incidirá apenas sobre a titularidade do imóvel, que passará a integrar o domínio público municipal.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.300/2016, no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2016.

Deiró Marra, presidente – Celinho do Sinttrocel, relator – Agostinho Patrus Filho – Neilando Pimenta.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.401/2016

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De iniciativa do deputado Braulio Braz, o projeto de lei em tela dispõe sobre a desafetação de trecho rodoviário que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Muriaé.

No 1º turno, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça; de Transporte, Comunicação e Obras Públicas; de Administração Pública; e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A proposição foi apreciada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto sob análise determina, em seu art. 1º, a desafetação do bem público constituído do trecho da Rodovia MG-2980, do Km 3,5 ao Km 2,85, com extensão de 650m, partindo de Itamuri à Rodovia BR-116. No art. 2º, autoriza o Poder Executivo a doar esse trecho ao Município de Muriaé, para integrar o perímetro urbano municipal como via urbana. De resto, no art. 3º, estabelece que, se o donatário não der ao trecho a finalidade prevista no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, ele reverterá ao patrimônio do Estado.

Em seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça esclareceu que, de acordo com a classificação prevista no ordenamento jurídico brasileiro, estradas e rodovias são bens de uso comum do povo, pois destinam-se ao uso coletivo e, em situações normais, não se sujeitam a autorização prévia do estado nem a pagamento por sua utilização. Ademais, “para que determinado imóvel do Estado seja objeto de doação, que é uma forma de alienação, é imprescindível sua desafetação, ou seja, a perda de sua finalidade pública. Esta ocorre normalmente na própria lei que autoriza a transferência do bem, seja de maneira explícita, conforme consta no art. 1º da proposição em análise, seja de forma implícita, quando não há referência expressa à desafetação”.

Embora a mesma comissão não tenha encontrado vício de natureza jurídica no projeto, houve por bem apresentar as Emendas nºs 1 e 2, sendo que a primeira visa alterar a redação do art. 1º com o intuito de identificar corretamente a rodovia, e a outra

modificar o texto do art. 3º, com a finalidade de se corrigir uma inadequação técnica, visto que não se lavra escritura pública de doação de trecho rodoviário, por se tratar de bem de uso comum do povo, e, por isso, o termo final do prazo para reversão do trecho deve ser de cinco anos contados da publicação da pretendida lei autorizativa de transferência de domínio.

Importa ressaltar que, devido à inserção do trecho em seu perímetro urbano, o município donatário assumirá a responsabilidade por sua manutenção e conservação, para garantir a autonomia municipal e atender aos anseios da população.

Convém esclarecer que, solicitada a se manifestar sobre a proposição, a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais enviou a esta Casa a Nota Técnica Jurídica nº 301/2016, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, e a nota técnica datada de 22/3/2016, do então Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, nas quais esses órgãos se manifestam favoravelmente à pretensão da matéria.

Ressalte-se, por fim, que a doação de trecho de rodovia estadual para domínio municipal não implica alteração na natureza jurídica desse bem público, desde que ele continue a ser afetado ao uso comum do povo. A modificação básica incidirá apenas sobre a titularidade do imóvel, que passará a integrar o domínio público municipal.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.401/2016, no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2016.

Deiró Marra, presidente – Neilando Pimenta, relator – Agostinho Patrus Filho – Celinho do Sinttrocel

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.613/2016

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do deputado Arnaldo Silva, esse projeto de lei dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Abadia dos Dourados o trecho de rodovia que especifica.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, por ela apresentado.

Agora, vem a proposição a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto ao mérito, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, XII, alíneas “a” e “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Pretende-se, com o Projeto de Lei nº 3.613/2016, desafetar o trecho de 1,6 km (um vírgula seis quilômetro) da Rodovia AMG-1835 que liga a área central de Abadia dos Dourados à Rodovia MGC-352, e autorizar sua doação àquele município, para que passe a integrar o perímetro urbano como via pública.

O Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG –, órgão responsável pela construção, gestão, manutenção e operação das rodovias estaduais, consultado em diligência sobre a matéria, manifestou-se favoravelmente à doação, sem ressalvas, opinião referendada pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop –, órgão responsável pela política estadual de transportes.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, fez algumas alterações no texto da proposição, inserindo cláusula de reversibilidade do bem e adequando o texto à técnica legislativa. Ademais, não encontrou impedimentos legais para que o projeto prosperasse.

Não havendo óbices por parte dos órgãos atualmente responsáveis pela rodovia e, por sua vez, havendo total interesse do município em assumir sua gestão, manifestado tanto na justificativa como nos ofícios que compõem a documentação de tramitação da matéria em análise, entendemos que a municipalização do referido trecho rodoviário poderá contribuir para a melhoria da circulação de pessoas e veículos que hoje utilizam a rodovia, visto que a gestão, a manutenção e a operação dessa via passarão a ser de responsabilidade da administração municipal, ente federativo conhecedor maior das demandas da comunidade local.

Conclusão

Opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.613/2016, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2016.

Deiró Marra, presidente – Celinho do Sinttrocel, relator – Neilando Pimenta – Agostinho Patrus Filho.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.794/2016

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do procurador-geral de Justiça, o projeto de lei em epígrafe fixa o percentual relativo ao ano de 2016, para a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado.

Publicada no *Diário do Legislativo*, em 15/9/2016, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Compete a esta Comissão de Administração Pública pronunciar-se quanto ao mérito da proposição, conforme dispõe o art. 102, I, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise fixa, para 2016, em 4% o percentual de recomposição referente à revisão dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A proposição abrange apenas os servidores do quadro de pessoal dos serviços auxiliares do Ministério Público do Estado, não abrangendo os membros do Ministério Público, que são remunerados pelo sistema de subsídio previsto no art. 39, § 4º, da Constituição da República.

A Comissão de Constituição e Justiça não identificou óbice de natureza jurídica capaz de impedir a tramitação do projeto de lei em análise.

Ressalte-se que não se trata de aumento efetivo, mas, sim, de mera recomposição remuneratória em face das perdas inflacionárias, em cumprimento do disposto no art. 37, X, da Constituição da República, que determina que: “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

A revisão anual dos vencimentos dos servidores constitui uma luta histórica dos servidores públicos estaduais e já está previsto no ordenamento jurídico vigente.

Também é importante lembrar que o art. 37, *caput*, da Constituição Federal estabelece os princípios norteadores da Administração Pública, dentre os quais, a eficiência.



Verificamos, portanto, que a proposição, além de conferir efetividade aos comandos constitucionais, valoriza os servidores do Ministério Público estadual, ao aperfeiçoar o seu regime remuneratório, propiciando, assim, maior eficiência ao setor público.

O art. 169 da Constituição Federal de 1988 estabelece que a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, bem como se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.

Por fim, é importante informar que o reajuste em questão não se aplica ao servidor inativo cujos proventos tenham sido calculados nos termos dos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, os quais devem ser reajustados na forma prevista no § 8º do mesmo artigo, em virtude das alterações ocorridas no regime de aposentação do servidor público pela Emenda à Constituição nº 41, de 2003.

Por todas as razões anteriormente aduzidas, somos pela aprovação da matéria.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.794/2016.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2016.

João Magalhães, presidente – Gustavo Corrêa, relator – Agostinho Patrus Filho – Cabo Júlio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.840/2016

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o projeto de lei em epígrafe fixa o percentual de revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, relativa ao ano de 2016.

Publicada no *Diário do Legislativo*, em 20/10/2016, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Compete a esta comissão pronunciar-se quanto ao mérito da proposição, conforme dispõe o art.102, I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em exame fixa em 3,5% o índice de revisão anual dos vencimentos dos servidores do Poder Judiciário para o ano de 2016.

A Comissão de Constituição e Justiça não identificou óbice de natureza jurídica capaz de impedir a tramitação do projeto de lei em análise.

Ressalte-se que não se trata de aumento efetivo, mas, sim, de mera recomposição remuneratória em face das perdas inflacionárias, em cumprimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição da República. Com efeito, o referido dispositivo constitucional estabelece o seguinte: “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”.

A proposição abrange apenas os servidores do quadro de pessoal dos serviços auxiliares do Poder Judiciário, não abrangendo os seus membros, que são remunerados pelo sistema de subsídio previsto no art. 39, § 4º, da Constituição da República.



A revisão anual dos vencimentos dos servidores constitui uma luta histórica dos servidores públicos estaduais e já está previsto no ordenamento jurídico vigente.

A proposição, além de conferir efetividade ao comando constitucional, valoriza os servidores do Judiciário mineiro, ao aperfeiçoar o seu regime remuneratório, propiciando, assim, maior eficiência ao setor público.

Cumprir destacar que a exclusão expressa da revisão para os servidores a que se refere o parágrafo único do art. 3º do projeto se deve ao fato de que, em relação a eles, devem ser observadas as regras e os critérios estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.840/2016.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2016.

João Magalhães, presidente – Gustavo Corrêa, relator – Agostinho Patrus Filho – Cabo Júlio.



PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 17/11/2016

O deputado Paulo Guedes* – Sr. Presidente, deputado Adalclever Lopes, Sras. Deputadas e Srs. Deputados que compõem esta Casa, público aqui presente, que quero cumprimentar e parabenizar pela atitude de vir a esta Casa de forma ordeira e dar a oportunidade de poder ouvir todos os parlamentares que já me antecederam, de todos puderam falar, ouvir e ser ouvidos. Ao contrário do que aconteceu ontem, nesta Casa, quero parabenizar todos que estão nas galerias da Assembleia Legislativa hoje, participando, de forma ordeira, da reunião do nosso Parlamento. (– Palmas.) Quero saudar a imprensa e cumprimentar, de forma muito especial, todos que nos acompanham pela TV Assembleia, em várias cidades do Estado de Minas Gerais, e pela internet.

Sr. Presidente, caros colegas deputados, estou vendo aqui hoje, neste exato momento, que estamos, de fato, em uma reunião desta Casa. É assim que devemos nos comportar; é isso que a sociedade, que o povo de Minas Gerais, espera deste Parlamento. Espera de nós, deputados, um comportamento respeitoso uns com os outros, com a sociedade, com as pessoas que aqui vêm. E é por isso que quero, antes de adentrar nas questões que me trouxeram a falar aqui, sobre acontecimentos ocorridos ontem, nesta Casa, iniciar a minha fala fazendo um apelo a cada um dos senhores e das senhoras. Temos de fazer uma grande reflexão. Este Parlamento sempre foi exemplo para todo o País. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais é reconhecida como um dos parlamentos mais organizados e bem assessorados que existem no País e no mundo. E é aqui, da tribuna desta Casa, deste salão, que devemos falar para todos os mineiros, para o Brasil e para o mundo, que não podemos concordar, não podemos aceitar e não podemos admitir, deputado Rogério Correia, a intolerância que invadiu esta Casa, essas galerias, este Parlamento. E não só do povo, mas a intolerância inclusive de alguns colegas com suas palavras e gestos uns para os outros que têm envergonhado a nossa Casa Estado afora.

É por isso, Sr. Presidente, Sr. Secretário, membros da Mesa, Colégio de Líderes e todos os representantes desta Casa, que temos de ter um momento de reflexão. Precisamos que as reuniões desta Casa sejam iguais à que está acontecendo neste exato momento. Que oposição e situação possam falar, possam expor suas ideias, e que os outros as respeitem. O que não podemos admitir, deputado Celinho do Sinttrocel, é o que aconteceu aqui ontem, quando o secretário desta Casa, deputado Ulysses Gomes, lia um relatório da Comissão de Constituição e Justiça e dois parlamentares, aos gritos, aos berros, não deixavam o nosso secretário proferir a leitura.

É por isso que, com esses gestos, as pessoas trazidas ontem ao Parlamento, às galerias, inflamadas por alguns membros desta Casa, após o término da reunião, vieram me agredir de forma covarde quando saí deste Parlamento, quando saí deste Plenário, em direção ao meu gabinete, no Edifício Tiradentes. Ao sair na porta da Assembleia, ontem, estava acontecendo um movimento na Rua Rodrigues Caldas, com a presença de parlamentar e policiais da reserva. Quando eu me direcionava ao meu gabinete, muitos deles começaram a me xingar, a me agredir verbal e fisicamente na porta do Edifício Tiradentes. As imagens dos circuitos interno e externo desta Casa os senhores podem requisitar, acompanhar e averiguar o fato que aqui narro. Fui agredido a pauladas, chutes e socos. Mas, graças a Deus... Quero agradecer, de forma muito especial, a ação, presidente, da Polícia Legislativa e da Polícia Militar, que se encontrava presente. Dois policiais militares, os quais não conheço, não tive oportunidade de agradecer a eles pessoalmente, e três policiais da Polícia Legislativa conseguiram me tirar das mãos dos agressores, que, de forma muito violenta me agrediam. Poderiam ter me agredido muito mais e ter tido outras consequências, se não fosse a ação desses policiais das Polícias Legislativa e Militar, aos quais quero agradecer e parabenizar.

O deputado Carlos Pimenta* (em aparte) – Em primeiro lugar, antes de abordar esse assunto, que é grave, quero cumprimentar o nosso presidente Adalclever pela postura com que tem conduzido os trabalhos desta Casa, nesse momento tão tenso. Aqui é uma Casa de democracia, e democracia, muitas vezes, tem esses momentos, mas deve prevalecer o bom senso, deve prevalecer, acima de tudo, o respeito aos companheiros.

Em relação ao episódio de ontem, quero também trazer a minha solidariedade a V. Exa. Eu o conheço, sei que é um deputado aguerrido, que trabalha muito em nossa região. Em nenhuma circunstância, podemos concordar com o que aconteceu com V. Exa. ontem. Temos a imunidade pelo menos da nossa palavra, da nossa conduta, e V. Exa. ontem, na reunião, sequer usou da palavra. V. Exa. estava passando nesse momento.

Trago também a nossa solidariedade ao presidente Hely Tarquínio, que, na ausência do presidente, que estava em Brasília resolvendo problema sério deste Parlamento, naquele momento de tanta emoção e tanto barulho, conduziu com sabedoria a nossa Casa. Então, presidente, o Parlamento não pode ser pautado pelo que aconteceu ontem, porque cada um estava cumprindo o seu papel. Fica a nossa solidariedade a V. Exa., Hely Tarquínio, e ao companheiro e amigo Paulo Guedes.

O deputado Paulo Guedes* – Obrigado, deputado Carlos Pimenta. Antes de conceder aparte ao deputado Rogério Correia, quero fazer outra indagação aos senhores parlamentares. Todos sabem, todos acompanham pelos noticiários, que estamos vivendo uma grave crise no País inteiro e, principalmente, nos estados e municípios.

É uma crise financeira em que todos os estados estão arrecadando menos, recebendo menos impostos, e a carga de compromissos do governo não diminui. Tem de pagar o salário dos servidores, tem de cuidar do dia a dia da saúde, da educação, da segurança pública, e nenhum governador, deputado Durval Ângelo, seja o Fernando Pimentel, seja o governador de qualquer estado, vai querer parcelar pagamento de servidores se tiver dinheiro em caixa. Tenho convicção disso, e, conhecendo como conheço o governador Fernando Pimentel e sua equipe, jamais isso aconteceria em Minas Gerais se tivéssemos dinheiro suficiente para honrar com os compromissos todo dia 5.

Aí pergunto: por que a intolerância, por que a histeria de alguns parlamentares aqui, no Plenário, de querer culpar o governo por uma situação herdada. As dívidas de Minas não foram construídas neste governo, mas ao longo de vários governos. O governador Fernando Pimentel herdou uma dívida de mais de R\$100.000.000.000,00.

O deputado Rogério Correia sabe como ninguém como estamos passando por dificuldades, sabe do que estou falando. Por isso peço a compreensão de todos os servidores, dos policiais militares, dos professores, pois tenho certeza de que, assim que as contas do Estado estiverem em dia, a primeira coisa que vamos fazer é restabelecer o pagamento no quinto dia útil, sem parcelamento.

O deputado Rogério Correia* (em aparte) – Obrigado, deputado Paulo Guedes. Quero apartear-lo em nome da bancada do PT, pois sou líder do Bloco Minas Melhor e também lidero a bancada junto com o companheiro Cristiano Silveira. Deputado Paulo Guedes, venho aqui para trazer-lhe solidariedade. Essa é a primeira questão que precisamos deixar clara.

O deputado Paulo Guedes ontem foi agredido, e não foi uma agressão qualquer, mas uma agressão de pelo menos 20 a 30 pessoas. Posteriormente, eu vi, através da fita, o que aconteceu. Se o deputado Paulo Guedes não tivesse sido retirado do meio das pessoas que o agrediam pela Polícia Legislativa e pela Polícia Militar, talvez hoje o deputado Paulo Guedes não estivesse aqui em condições de usar a tribuna, em razão de tamanha virulência que estavam fazendo com esse deputado: socos, pontapés, ripas. Aliás, queriam adentrar com essas ripas na Assembleia Legislativa, como ficou claro. O deputado Paulo Guedes tem marcas no corpo, fez exame de corpo de delito e boletim de ocorrência.

O que aconteceu ontem não foi algo simples, presidente, sem gravidade. O presidente estava em Brasília, mas todos que estavam aqui presenciaram ontem um verdadeiro vexame na Assembleia Legislativa. Pior do que aconteceu ontem foi só o que aconteceu em Brasília, também ontem, quando da invasão, porque aquilo, presidente – peço a V. Exa. que preste atenção –, sim, foi uma invasão em Brasília, onde grupos fascistas que pedem a volta do regime militar, portanto não querem a democracia, invadiram a Câmara Federal pedindo o fim da democracia e o retorno da ditadura militar no Brasil. Ditadura militar, deputada Rosângela, é aquilo que não permite liberdade democrática, não permite parlamento, não permite reunião, não permite greve, não permite reivindicação, mas permite a masmorra, a tortura. Isso é regime militar.

Ontem, o que vimos aqui, no Plenário da Assembleia, infelizmente, foram vozes que apoiavam esse tipo de coisa. Não queriam permitir ao secretário ler algo e aos berros gritavam para que ninguém escutasse; e o deputado reclamava que ele, que berrava nos microfones da Assembleia Legislativa, não escutava.

Ontem o que vimos aqui não foi democracia, foi um *show* de autoritarismo, que culminou com o espancamento do deputado Paulo Guedes nas ruas, em frente ao Edifício Tiradentes. Deputado Paulo Guedes, você tem nossa solidariedade, e as pessoas que fizeram isso tem o completo repúdio do povo mineiro, porque isso significa também respeitar a democracia, e um deputado não pode ser agredido, porque dessa forma os eleitores são agredidos; agride-se, deputado Paulo Guedes, a democracia. Quem foi agredido, deputado, não foi V. Exa., quem foi agredido ontem foi a democracia em Minas Gerais, assim como foi agredida a democracia no Brasil. Se não nos revoltarmos contra isso, amanhã serão outros deputados e outros partidos.

Presidente, o deputado Carlos Lacerda foi um dos maiores baluartes da luta contra João Goulart que, no início, se postou a favor do regime militar. Quando a ditadura se instituiu finalmente, nem Carlos Lacerda aguentou a ditadura e foi pedir socorro a Jango, a Brizola, porque a ditadura havia extrapolado no Brasil, e o próprio Carlos Lacerda era vítima, naquela época, da democracia instituída. A democracia perdeu no seu conjunto, portanto os deputados que não acharam o fato grave... E creio que a imensa maioria da situação e da oposição achou isso grave, porque, no mínimo, o que devemos ser no Parlamento é democratas, porque, se nós não formos democratas, quem irá defender a democracia no Brasil? Essa é a primeira questão que eu queria levantar, e gostaria de ser solidário com V. Exa., mas me solidarizar não basta.

A bancada do PT hoje decidiu que vai apresentar na Comissão de Direitos Humanos um requerimento para debater as agressões que V. Exa. sofreu, para identificar quem foram os agressores e para exigir a punição de quem agrediu a democracia aqui ontem, desde deputados, se é que ocorreu, até pessoas que o agrediram fisicamente na porta da Assembleia Legislativa. Vamos querer saber quem fez isso, quem foram esses agressores, para que eles sejam punidos, porque até ripa queriam trazer. Se bateram em V. Exa. com uma ripa, se feriram a democracia à paulada, eles terão, certamente, de ser punidos por isso.

Por fim, deputado Paulo Guedes, queria – não poderia me abster de dizer isso – fazer um elogio à postura do deputado Lafayette de Andrada, que trouxe aqui uma questão absolutamente correta, à qual gostaria de fazer eco. O que está sendo discutido aqui não é o julgamento do governador Pimentel, se ele é culpado ou inocente, pelo simples fato de um crime comum não poder ser

julgado pela Assembleia Legislativa, deputada Rosângela. Quem julga o crime comum é a Justiça. Não se trata aqui de nenhum procedimento de *impeachment* e, portanto, não é nenhum crime de responsabilidade. Quem fará o julgamento será, portanto, o setor judiciário, no caso o Superior Tribunal de Justiça. Ele fará o julgamento. Existem denúncias graves? Existem, mas existem também defesas completamente consistentes, porque li a defesa do governador Fernando Pimentel e estou convencido, pelo que li na defesa, de que o governador é inocente. É um convencimento meu, embora eu não vá julgar, mas, como eu, a defesa também está convencida da inocência do governador, e as Constituições Estadual e Federal são claras. Não adianta tergiversar, vir aqui interpretar a Constituição, porque não existem duas interpretações. Tanto a Constituição Federal quanto a Constituição Estadual dizem claramente, deputada Marília, que, se o STF for autorizado a abrir procedimento contra o governador, veja o que acontece: “Art.92 da Constituição Estadual: nos crimes comuns, se recebida a denúncia ou a queixa pelo STJ, o governador será afastado”. Ou seja, se autorizarmos que o governo seja processado, mesmo não sendo julgado, não tendo portanto ainda culpa definida, ele será afastado do cargo.

A Constituição Federal diz a mesma coisa. Então, se a Assembleia Legislativa autorizar, afastaremos o governador por um crime que não foi provado e a respeito de algo que não ocorreu neste governo. E, se fosse neste governo, veríamos se tem influência ou não atualmente. Mas não tem. Existe algo político que envolve esse debate, existe um partido político, uma pessoa que todo mundo conhece, que tem o maior interesse em afastar o governador do Estado, que nunca aceitou perder a eleição, mas vai pedir música no Fantástico porque já perdeu três vezes. Essa pessoa é o senador Aécio Neves, do PSDB.

Não é justo que a Assembleia Legislativa tome uma decisão eminentemente política e não técnica em relação a esse procedimento. Faço esse apelo ao conjunto dos deputados, ou seja, que não se contaminem por uma crise política que o senador Aécio Neves quer fazer em todo o Brasil. Muito obrigado.

O deputado Paulo Guedes* – Obrigado, deputado Rogério Correia. Aproveito os 3 minutos que me restam para agradecer a solidariedade que recebi ontem e continuo recebendo hoje dos colegas parlamentares de diversos partidos que me ligaram e postaram mensagens; a diversos policiais militares que me ligaram e discordaram da forma como fui agredido ontem; à gloriosa Polícia Militar de Minas Gerais, que ajudou a me salvar do linchamento público; ao Cel. Bianchini e a toda a equipe da Polícia Militar; à Polícia Militar do Norte de Minas, onde todos me conhecem, sabem da minha postura, do meu respeito pelos policiais. Foi um fato isolado praticado por alguns policiais da reserva que estavam com a cabeça quente, iludidos e certamente orientados para agir de forma agressiva. Eles não representam o grande sentimento da Polícia Militar de Minas Gerais. Por isso, quero agradecer a essa corporação, em quem confio. Agradeço ainda à Polícia Legislativa, a todo o povo do Norte de Minas, aos milhares de amigos que postaram em suas redes sociais mensagens de conforto a este parlamentar, aos amigos do Norte, do Jequitinhonha, do Mucuri, do Noroeste e de toda a parte do Estado. Também quero agradecer ao ex-presidente Lula, que me ligou hoje pela manhã e trouxe a sua solidariedade, e ao presidente Adalclever Lopes.

Presidente, é dessa forma que queremos que este Parlamento se comporte daqui para a frente, ou seja, sem intolerância, ouvindo os parlamentares, dando oportunidade ao debate produtivo, ao debate de ideias. Deputado André Quintão, que o povo possa julgar os seus representantes no momento certo e dizer nas urnas, de forma democrática, se esse governante fica ou não no poder.

É por isso que queremos que esta Casa respeite o direito à democracia, o direito e o voto do povo de Minas Gerais, que elegeu democraticamente o nosso governador.

Já foi dito aqui pelos deputados Lafayette e Rogério, e não serei repetitivo, que não se pode tirar uma pessoa do poder apenas com uma denúncia de um fato ocorrido anteriormente à sua eleição.

Portanto, o governador precisa concluir seu mandato, governar, ter paz para governar. Ninguém governa num ambiente de intolerância como o que estamos vivendo aqui.

Presidente Adalclever, estou encerrando, agradecendo a V. Exa., à Mesa, aos parlamentares que me ouviram hoje. Hoje foi um dia de democracia nesta Casa, todos puderam falar. O deputado João Leite falou de forma serena, tranquila. Falou também o deputado Sargento Rodrigues, enfim, todos falaram, diferentemente do que fizeram ontem aqui e, aos berros e gritos, não deixaram este Parlamento funcionar. Portanto, quero dizer-lhes que sou parlamentar representante de uma região que sempre foi excluída, que me colocou aqui nesta Casa na condição de parlamentar, de deputado mais votado do Parlamento de Minas Gerais.

Então, repito, minha região me deu condições de chegar a esta Casa como o deputado mais votado do Parlamento de Minas Gerais. É por isso, Sr. Presidente, que não podemos nos calar diante da intolerância, da histeria que querem fazer neste Parlamento. Assim, viva a democracia! Não à intolerância! Não aos abusos! Não à violência! Sim à paz e ao tratamento respeitoso que deve existir entre cada um dos nossos colegas desta Casa e, principalmente, com o nosso povo de Minas Gerais!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

* – Sem revisão do orador.

A deputada Ione Pinheiro* – Boa tarde, presidente. Boa tarde a todos os colegas. Boa tarde às galerias. Sejam bem-vindos. A Casa é de vocês, é do povo. Viva a democracia! Isso mesmo, Paulo Guedes, viva a democracia!

Primeiramente, presidente, gostaria de cumprimentá-lo pelo brilhante trabalho que vem desenvolvendo nesta Casa. É muito bom tê-lo como nosso presidente e saber que o senhor sabe ouvir, é amigo, companheiro e tem demonstrado, por suas atitudes, ser uma pessoa coerente. Mas ultimamente, aqui na Casa, presidente, serei sincera com o senhor, tenho me sentido decepcionada. Estou com vergonha da nossa classe política. Acho que devemos pedir desculpas ao povo mineiro por tudo que está acontecendo nesta Casa. (– Manifestação nas galerias.) Peço desculpas a vocês, a cada um de vocês, a quem votou não só em mim, mas em cada um dos 77 parlamentares. Precisamos tomar muito cuidado, Sr. Presidente, porque aqui é a Casa do povo e todos têm, sim, o direito de se manifestar. Tenho sentido, nos últimos dias, na Casa, uma falta de respeito muito grande com nós, deputados, mas, acima de tudo, com o cidadão, com cada um de vocês que estão aqui. Fico triste quando vejo o pessoal da Polícia Legislativa nas galerias. Será que é isso que queremos? Não há necessidade disso. Fico triste quando vejo aqui na Casa a tropa de choque. Será que esta é a Casa do povo que queremos, com uma tropa de choque aqui dentro? (– Manifestação nas galerias.) Isso mesmo. Acho que não é esta a Casa que queremos. Vejo aqui na Casa hoje elevadores exclusivos para nós, deputados. Precisamos agora colocar o dedinho lá porque só nós, deputados, entramos nos elevadores. O que adianta termos políticos, nós, sem você, sem o povo?

Então, estou indignada hoje com as atitudes aqui nesta Casa. Peço, assim, a cada cidadão mineiro desculpas pelo que está acontecendo aqui. Estive presente ontem na reunião o tempo inteiro. Peço desculpas, presidente, ao nosso companheiro Hely Tarquínio. Quero dizer-lhes que faltou, sim, um pouquinho de bom senso e de respeito a cada parlamentar e, principalmente, ao cidadão mineiro. Acho que a Casa deveria, sim, pedir desculpas ao cidadão mineiro, pois nos últimos dias temos visto nesta Casa deputados falando de outros deputados de forma agressiva. Não podemos deixar isso acontecer neste Parlamento.

Assim, gostaria, presidente, que V. Exa., como diz o ditado, puxasse as rédeas desta Casa, pois acho que está faltando um pouco de companheirismo e respeito com o cidadão mineiro e entre os próprios colegas aqui.

O deputado Arlen Santiago* (em aparte) – Deputada Ione Pinheiro, quero parabenizá-la por chamar a Casa ao bom senso, ainda mais neste momento em que estamos com um PT paz e amor, completamente diferente do que vimos aqui o tempo todo. Era galeria cheia, era jogando moeda nos deputados, era agredindo deputados, era invadindo o Plenário. Esse era o PT. Hoje virou governo. E o que aconteceu? Ali fora estão o Sindpúblicos, com o presidente Geraldo, o Eduardinho, lá de Montes Claros, o Sindifisco, o Sindifaz. Sabe o que eles estão querendo, PT? Estão querendo que o secretário de Fazenda e o de Planejamento os recebam para dialogar. Esse diálogo que o PT está falando agora, ele o nega aos funcionários públicos. Estamos vendo o que estão fazendo aí o Sindifisco, o Sindifaz e o Sindpúblicos, podem ter certeza. Que bom que o PT quer o diálogo; que bom, que maravilha que o PT quer o diálogo, talvez neste momento de tanta dificuldade.

Quero também falar a respeito do sindicato da Asthemg e do Conselho de Mães. Quero deixar um abraço para a Mônica e para a Marília. Por quê? O governo truculento do PT, o governo que não deixa o pessoal do Sindpúblicos, o governo que não deixa os sindicatos estarem aqui, na plateia – estão todos lá fora querendo entrar –, o governo que dá essa orientação, infelizmente, o que ele fez? Pegou uma filha de hanseniano e botou para fora, grávida, na marra, lá em Três Corações. Aí as mulheres do Conselho de Mães e da Asthemg lutaram até que o governo teve de ver as maldades que tem feito, e ele voltou atrás, colocou-a lá e pediu desculpas. Perguntaram para a Mônica: “Mônica, você desculpa as maldades que fizemos? Ela disse: “Não desculpo; maldades contra filhos e netos de hansenianos, não as desculpamos”.

Vejam as maldades que estão fazendo com os funcionários públicos da nossa Polícia Militar, que estão recebendo o salário em três parcelas. As professoras estão fazendo a história do acordo histórico. Qual é o acordo histórico? É não pagá-los. Não pagam também R\$4.000.000.000,00 de Restos a Pagar na saúde. Estão quebrando os hospitais, estão acabando com a atenção básica. Queremos apelar para esse PT paz e amor de que estamos ouvindo falar aqui. Queremos apresentar a eles que o que está acontecendo é a possibilidade de julgamento e que, na segunda ou terça-feira, estaremos aqui para dar oportunidade ao governador de, no Superior Tribunal de Justiça, provar sua inocência. Estaremos aqui.

Pode ter certeza, deputada Ione Pinheiro, de que seu chamamento vai fazer com que realmente comecemos um diálogo neste estado, e não o que estão fazendo com os funcionários públicos de Minas, que não merecem o tratamento que o PT paz e amor na fala não faz por eles, tratando-os tão mal nem os deixando entrar na Casa do povo.

O deputado Sargento Rodrigues (em aparte) – Presidente, quero dizer ao deputado Paulo Guedes que também não concordo com agressões ao parlamentar. Só lamento que, quando fui agredido em Ouro Preto, a mando do governador Fernando Pimentel e de seu capacho, Cel. Bianchini, o mesmo deputado...

O presidente* – Peço aos senhores e às senhoras que não se manifestem, pois o deputado está fazendo uso da palavra.

O deputado Sargento Rodrigues – Principalmente, presidente, quando são assessores de deputados nas galerias. Queria que V. Exa. prestasse atenção nisso. Já mandamos tirar fotos para identificar e passar para V. Exa. São assessores de deputados que estão nos vaiando.

Gostaria, deputada Ione Pinheiro, de dizer que concordo com o deputado Paulo Guedes. Só não entendo, presidente, quando este parlamentar foi agredido, a mando do governador Fernando Pimentel e do Cel. Bianchini, no dia 21 de abril, em Ouro Preto – V. Exa. estava lá na solenidade – a resposta que ele deu na Comissão de Segurança Pública. Ele disse que a Polícia Militar estava certa, deputado Carlos Pimenta, ele disse textualmente, está gravado: “Não, está tudo certo”. O deputado João Leite estava lá, na audiência. Há atenção, há atuação da Polícia Militar. Isso é para ele ver que a democracia que ele exige aqui é a mesma que exigimos; é o mesmo respeito que exigimos em Ouro Preto. Sabe por que, deputado Arlen Santiago? Pela mesma postura do PT, que hoje, na tribuna, assumiu uma postura de paz e amor, mas, na prática, vem massacrando os servidores públicos. Na prática, a própria Fazenda e demais áreas da saúde e da segurança não estão aguentando mais essa postura, deputado Carlos Pimenta, que chega ao ponto de interferir no Parlamento: nem faixas podemos colocar aqui para criticar o governador.

É essa coerência que queremos do PT, é essa mesma coerência que queremos do deputado Paulo Guedes, porque lá, na Comissão de Segurança Pública, quando este deputado foi agredido, sua postura foi outra. Mas isso é bom para ele ver que a mesma Polícia Militar estava lá fazendo a defesa dele, em que pese a termos o vídeo em que o próprio deputado provoca e chama os manifestantes para a agressão. Provoca, não só faz gestos obscenos, mas chama para a mão. Temos o vídeo em que ele faz isso. Acredito que essa não deveria ser a postura de um parlamentar. Parabéns a V. Exa.

A deputada Ione Pinheiro* – Obrigada, deputado Sargento Rodrigues.



Sr. Presidente, para finalizar, não estou aqui para julgar governador nem ninguém. Quero votar conscientemente, quero votar sabendo que estou com minha consciência tranquila, que estou cumprindo o meu papel e o meu dever com cada um de vocês, com cada mineiro. Obrigada, presidente; obrigada a todos vocês. Sejam bem-vindos a esta Casa e estejam sempre aqui.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Gustavo Valadares* – É interessante como a situação é preparada! Eles conseguem enxergar o que nem aconteceu. Antes de apresentarmos o requerimento, eles já tinham uma lista para discutir um futuro requerimento. Isso é que é! Acho que o deputado Durval Ângelo tem o poder de vislumbrar o futuro.

Mas vamos ao encaminhamento do requerimento. Esse é um instrumento que temos – nós, da oposição – para tentar atrasar a votação do processo de autorização ou não de abertura de processo contra o governador Fernando Pimentel. Nós, do bloco da oposição, desde o início da semana passada, temos nos reunido diariamente no gabinete da Minoria, discutindo formas de atrasar essa votação pelo menos, deputado Celinho do Sinttrocel, até que o processo seja liberado na íntegra aos 77 deputados ou ao menos aos que se interessem em ver as 6 mil páginas de provas, telefonemas e mensagens trocadas entre o governador Fernando Pimentel, o empresário Bené e outros corruptores.

O governador Fernando Pimentel foi denunciado por crime de corrupção passiva e lavagem de dinheiro. Vi deputados tentando defender a ideia de que o processo não precisa parar porque nós, deputados, não julgaremos o mérito e votaremos apenas pela autorização ou não de abertura de processo.

Ora, deputado João Leite, é diferente. Eu, parlamentar, pelo menos o meu juízo me diz que tenho de analisar o mérito, tenho de analisar as provas. Porque é diferente, por exemplo, o caso do governador Itamar Franco, que viveu essa situação que vive hoje o governador Fernando Pimentel, só que por uma questão completamente diferente. Àquela época, ele havia, se não me engano, desacatado um militar do Exército Brasileiro, por uma questão política entre Minas e a União. É uma situação completamente diferente da que é vivida hoje pelo governador Fernando Pimentel. Fernando Pimentel foi indiciado pela Procuradoria-Geral da República por crime de corrupção passiva e lavagem de dinheiro. Estamos para discutir apenas o primeiro indiciamento. Ele já foi indiciado na última sexta-feira pela segunda vez, agora conjuntamente com outros atores que não os da primeira denúncia.

Como nós, deputados, vamos analisar e votar, com nosso juízo, com as nossas convicções, se não temos a exata noção das provas, dos ilícitos cometidos? É por essa razão que nós, da oposição, estamos tentando, de todas as maneiras, atrasar a votação desse processo. Àqueles deputados que inclusive foram ao microfone para dizer que votaremos aqui o afastamento do governador, digo que, infelizmente – para mim, uso um termo pessoal –, não estaremos aqui votando afastamento do governador. Infelizmente, melhor seria se estivéssemos. Aliás, o deputado Lafayette apresentou aqui uma ponderação, não há discussão de afastamento. Estamos discutindo e votaremos aqui a autorização para abertura de processo ou não. O governador Fernando Pimentel terá todo o direito de se defender na Justiça. E não é pouco o prazo, não. A nossa Justiça, todos sabem, chega a ser bastante morosa, por causa dos inúmeros instrumentos que tem, geralmente a defesa, para protelar a decisão de juízes. Então o governador poderá se pronunciar de forma defensiva de diversas maneiras. Poderá tentar mostrar aquilo que o advogado dele até hoje não conseguiu, mesmo após um ano de trabalho: que as provas colhidas através da Operação Acrônimo são ilegais, que nada disso serve, enfim.

Gente, a Assembleia terá oportunidade, nos próximos dias, de apreciar se vai autorizar ou não abertura de processo e jogar sujeira para debaixo do tapete. Estamos em 2016, deputado João Leite. A população, os mineiros, os brasileiros já não aceitam mais esse tipo de atitude, e a Assembleia tem de ter consciência disso. Precisa ter consciência disso. Por essa razão estamos aqui pedindo aos senhores e às senhoras deputadas: ajudem-nos a convencer a Mesa, as lideranças do governo, de que o melhor, nesse momento, primeiro, seria paralisar a tramitação até que tivéssemos acesso às 6 mil páginas do processo encaminhado à Assembleia. Estivemos ontem em Brasília, eu, o deputado Bonifácio Mourão, conjuntamente com o presidente, com o líder do governo, deputado Durval Ângelo, e com o procurador da Assembleia. Saímos de lá, do STJ, convencidos de que já não há mais sigilo no processo encaminhado

à Assembleia. Estamos agora no aguardo dessa decisão, de maneira oficial, por parte do ministro Herman Benjamin, relator da matéria no Superior Tribunal de Justiça. Mas, até que essa decisão chegue, é preciso que se paralise o processo. Por essa razão estamos usando o instrumento desse requerimento protelatório, pedindo para que seja adiado o início da discussão do parecer. É o que queremos.

Deputado João Leite, vejo, no que se refere ao mérito daquilo que vamos votar nos próximos dias, que são muitos os deputados da base do governador que estão envergonhados, muitos com vontade de não comparecer ao Plenário.

O governador está fazendo o seu trabalho, mas muitos deputados não querem comparecer. Conseguiram, até certo ponto por meio de uma tratoragem, fugir do voto. Não querem se dirigir ao microfone, individualmente, para expor seus votos e seus posicionamentos, para dizer se são favoráveis ou contrários à abertura do processo.

Na última sexta-feira, passamos a tarde e o início da noite na Comissão de Constituição e Justiça discutindo o parecer do deputado Rogério Correia. Durante a reunião, eu disse que era uma pena não contarmos, na CCJ, com a presença dos 77 deputados. Foi uma pena não contarmos ali, dois dias antes, na quarta-feira, com a presença dos 77 deputados para ouvirem o posicionamento do advogado de defesa do governador Pimentel.

Deputado João Leite, sabe quais foram os argumentos usados por ele para tentar convencer a Assembleia a dizer “não” à abertura de processo contra o governador? Primeiro, que as provas foram colhidas de maneira ilegal. Mas caiu em contradição quando usou essas mesmas provas para denegrir a imagem do principal delator da Operação Acrônimo, que é o empresário Bené, que, até alguns meses atrás, era o melhor amigo, o braço direito, o fiel escudeiro e conselheiro de Fernando Pimentel – aliás, fizeram várias viagens juntos. Já estou terminando, presidente. Mais do que isso, deputado João Leite, ousou dizer, ao usar seus argumentos, que o governador não pode ser processado porque não terá cabeça para administrar o Estado ao mesmo tempo em que responderá a processo na Justiça.

Deputado João Leite, se algum dia V. Exa., os deputados André Quintão e Durval Ângelo ou o deputado que está nesta tribuna – aliás, tenho certeza de que isso jamais acontecerá – tivermos algum processo e formos indiciados, teremos de estar como deputados estaduais e responder ao processo no exercício do mandato. Não poderemos usar o argumento de que não teremos cabeça, por estarmos exercendo o mandato de deputado, para responder a um processo. Ora, o senhor governador já é bem grandinho para diferenciar aquilo que é questão da vida pessoal daquilo que é de interesse dos mineiros.

Por todas essas razões, presidente, venho pedir e encaminhar este requerimento, sim, para adiarmos o início da discussão do parecer do relator Rogério Correia, da Comissão de Constituição e Justiça, no que se refere à autorização ou não da Assembleia para que o governador Fernando Pimentel, acusado de crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro, seja processado. Por isso encaminho, sim. Muito obrigado, presidente.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Durval Ângelo* – Não concederei questão de ordem na minha fala. Vejam bem, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, a norma constitucional da Constituição Federal estabelece que um governador só pode ser processado em crime comum por autorização do Poder Legislativo estadual.

No caso de crime de responsabilidade, é claro que os juízes e os julgadores são os próprios deputados estaduais. No caso de crime comum, autorizamos o início do processo, mas os juízes e os julgadores são do Superior Tribunal de Justiça. É o que está na Constituição, art. 86.

A Constituição de Minas tentou inovar em duas ações penais que envolviam o ex-governador Itamar Franco – a de nº 176 e a de nº 182. O ministro do Supremo Celso de Mello entendeu que a Constituição Mineira estava errada. O Ministério Público Federal, o procurador-geral da República à época requereu o afastamento imediato do governador de então, e o ministro Celso de Mello, com o recurso no Supremo, entendeu que a norma estadual não tinha validade. De novo, em duas decisões: uma monocrática, pelo ministro



Celso de Mello, no Supremo; e outra decisão no colegiado do órgão especial do Superior Tribunal de Justiça, por 8 a 6. Os dois órgãos entenderam que a Constituição Estadual de Minas Gerais não poderia inovar.

Acho que essa preliminar é fundamental. No crime de responsabilidade somos os juízes. E, mais do que isso, o próprio Poder Legislativo pode fazer a coleta das provas por meio de uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI. Mas no caso do crime comum não somos os juízes. Daí que, em dois despachos do ministro Herman Benjamin, ele diz da desnecessidade da autorização aventada de termos acesso aos itens e apensos que estão em segredo de Justiça. Temos de deixar claro isso.

Com todo o respeito aos colegas parlamentares da oposição, vemos aqui que eles fazem um discurso como se estivéssemos analisando um crime de responsabilidade, e não um crime comum. Da Constituição de 5/10/1988 até hoje, esse é o 52º pedido que o Superior Tribunal de Justiça encaminha às assembleias legislativas do Brasil. Só houve um caso de autorização, entre as 52 solicitações, na Assembleia Legislativa de Rondônia, do governador do PSDB, Ivo Cassol. Depois o Supremo voltou com ele para o cargo, entendendo que o instrumento da Assembleia Legislativa foi errado e equivocado. Houve outras 50 decisões, sendo Rondônia a 51ª e Minas Gerais a 52ª. Não sei se a ordem cronológica foi essa. Só sei que o nosso é o último pedido. Mas, de qualquer maneira, qual foi o entendimento das assembleias legislativas do Brasil? Que os fatos não eram referentes ao exercício do mandato dos governadores quando do crime comum, e todas negaram.

Portanto, quando chego aqui, fica parecendo que estamos com uma grande novidade, algo extraordinário. E é bom que se diga que não estamos. São 52 ocorrências no Brasil, deputados e deputadas, e só uma autorização, a qual foi anulada por quem? Pelo ministro Celso de Mello, que entendeu que houve erro, equívoco e determinou, depois de três meses, a volta do governador do PSDB, Ivo Cassol, para o governo novamente.

Tenho aqui uma linha de tempo desde o dia seguinte às eleições de 2014, a qual intitulo: “Nulidades da operação acrônimo”.

Em artigo que escrevi hoje no jornal *O Tempo*, faço uma ironia do conhecimento de grego daqueles que deram o nome a essa operação de Acrônimo. Acrônimo é uma palavra grega formada por dois radicais: extremos e nome. Ocorre quando há uma sigla que se pronuncia em português. INSS não seria um acrônimo, mas quando você diz Unale, Aslemg, pode aportuguesar as iniciais da sigla, e isso é chamado de acrônimo. Inca seria um acrônimo, INSS não seria acrônimo. E eu digo que isso foi em função do prefixo do avião de um dos envolvidos, que era nome de filhos e que dava realmente um acrônimo. Mas faço uma ironia dizendo que o correto seria que essa operação se chamasse Armação Ilimitada, e não Acrônimo. (– Palmas.) Que não castigassem o grego, que não ofendessem a língua grega.

E me lembrei, neste momento, do meu velho professor de grego no seminário, D. Geraldo Maria de Moraes Penido, que faleceu como arcebispo de Aparecida, mas foi bispo de Juiz de Fora e meu professor de grego no Seminário Santo Antônio. Foi nascido aqui, foi pároco em Pará de Minas, então muito próximo de nós.

E digo que a Operação Acrônimo, naquilo que a polícia chama, no dia 5 de outubro, como Fase Zero, foi motivada por uma denúncia anônima de um avião que transportaria drogas e dinheiro advindo do tráfico. Num primeiro momento, o que está no inquérito diz que é uma operação feita por informações passadas pelo Ministério Público de Minas Gerais e pela Polícia Civil. Quando o advogado do governador Fernando Pimentel começa a procurar um documento dessas fontes, eles mudam dizendo que seria uma denúncia anônima. Quando se procura a denúncia anônima, ela não está registrada em nenhuma carta anônima, em nenhum telefone de denúncias anônimas. Daí é que eu digo que começa a armação.

A primeira coisa: houve condução para depoimento coercitivo mesmo se sabendo que era algo que há dias a Polícia Federal esperava no aeroporto de Brasília, sem ordem judicial e sem advogado dos envolvidos. E mais ainda: houve apreensão de documentos, celulares, *notebooks*. São atos inválidos, sem ordem judicial. E, depois disso, o grande erro da Operação Acrônimo.



É interessante que quatro perguntas são feitas a todos os quatro envolvidos, numa operação em que se esperava pegar droga: “Você tem contato com algum político em Minas Gerais? Em qual campanha de governador você trabalhou? Você conhece o governador Fernando Pimentel?” E por aí foi. Então as quatro perguntas feitas a todos que estavam naquele avião mostram a armação ilimitada.

Além disso, já governador, os atos são inválidos, porque o processo foi conduzido por juiz de 1ª instância, como diz o ministro Celso de Mello, do Supremo. Além disso, gente, a metade das fases da Operação Acrônimo aconteceu no período eleitoral, exatamente para causar fato político.

Por isso é que a Assembleia tem de dizer “não”, como 50 assembleias no Brasil, em questões semelhantes, falaram “não”. Como o Supremo anulou a única que autorizou um governador do PSDB a ser afastado: Ivo Cassol, de Rondônia.

Então, minha gente, tenho convicção de que o voto correto, o voto na democracia, no Estado Democrático de Direito, é “não” à autorização para se processar o governador Fernando Pimentel.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, Sras. Deputados e Srs. Deputados, seria bom, deputados Gustavo Valadares, João Leite e Gustavo Corrêa, que fizéssemos aqui a leitura do art. 92, para que o cidadão que está nos acompanhando possa entender melhor.

Deputado Carlos Pimenta, talvez V. Exa. não lembre, mas, em 1989, durante a Constituinte Mineira – nosso Prof. Bonifácio Mourão estava aqui e era deputado constituinte –, a deputada Sandra Starling, do PT, sugeriu a emenda que deu origem ao art. 92. O cidadão que está nos acompanhando pela TV Assembleia vai entender. Diz o art. 92: “O governador do Estado será submetido a processo e julgamento perante o Superior Tribunal de Justiça nos crimes comuns”. De que ele está sendo acusado neste momento? Lavagem de dinheiro, corrupção passiva, e foi chamado pelo Ministério Público Federal de chefe de organização criminosa. Esse é o art. 92 da Constituinte Mineira.

Diferentemente das ilações do deputado que me antecedeu, líder do governo, que, de forma absurda, tenta inverter os valores, juntamente com seu relator, o deputado Rogério Correia, que emitiu o parecer aqui... O deputado Durval Ângelo citou aqui o caso do Itamar Franco. Só que o caso do Itamar Franco não era o de roubar o dinheiro público. O caso do Itamar Franco é muito diferente, deputado Durval Ângelo. Não tem nada a ver com roubar, à luz do dia, o dinheiro público. Agora, o caso do Pimentel, não. Esse cidadão que hoje ocupa o Palácio da Liberdade, chamado Fernando Pimentel – talvez o sobrenome combinasse muito mais se fosse Fernando Pilantrel, porque as denúncias são gravíssimas, deputado Carlos Pimenta. Apenas da Caoa, onde manteve diversos encontros como ministro de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social e presidente do Conselho do BNDES, levou R\$20.000.000,00. Desses R\$20.000.000,00, ele guardou numa quitinete R\$12.000.000,00, deputado Carlos Pimenta. É assim que estamos olhando esse pedido de autorização.

As penitenciárias deste país, as cadeias estão cheias de presos pé de chinelo, de cidadão que roubou ali, arrombou a mercearia, arrombou o supermercado, cometeu um crime de furto, Fabiano Tolentino; cometeram crimes pequenos e estão presos nas penitenciárias. Aqui vejo alguns deputados do Bloco Independente, que independentemente de qual seja o governo são base. Vejo aqui alguns deputados numa braveza para defender quem? Um bandido. Deputados bravos, como vi me antecederem, à minha esquerda, tentando falar da reunião de ontem, para defender o governador bandido. É a isso que estamos assistindo aqui, deputado João Leite, um governador que só na Operação Acrônimo levou, segundo a revista *Isto É*, R\$45.000.000,00 de propina. E aqui há um punhado de deputados defendendo bandido. Foram R\$45.000.000,00 de propina. Essa é a da primeira denúncia, deputado Gustavo Valadares. Essa é a da primeira, porque a segunda, deputado Dilzon Melo, tinha senha. Para aqueles que estavam criticando a folha de alface, a alface significa a senha dos R\$500.000,00. Por isso a alface foi jogada aqui. São R\$500.000,00. Alface, manteiga, manga eram a defesa dos bravos deputados da base de governo; defendendo um governador bandido.



E aqui vemos os deputados bravos, para defenderem o governador corrupto. Aliás, deputado Carlos Pimenta, aqueles que eram de um governo e que, de repente, trocaram de lado de uma hora para a outra.

Eu gostaria, presidente, de não ser interrompido, e o deputado que acabou de proferir o palavrão que V. Exa. ouviu deveria ter muita coragem e vir ao microfone para dizer esse palavrão. Muito bravo, bravo para servir ao governo, depois de mudar de lado no outro dia. Bravo demais da conta. Bravo demais, serviu a um governo e agora serve a outro. Muito bravo.

Eu estou na tribuna. Quem veio me agredir foi o deputado, porque não citei nome de deputado aqui. Se a carapuça serviu, ela serviu para ele, porque não citei nome de deputado. Inclusive, o deputado Fabiano Tolentino é do bloco parlamentar independente e está aqui. Ele tem uma postura diferente, porque não concorda com os R\$45.000.000,00 de propina do bandido do governador Fernando Pimentel. E isso é só de um inquérito, porque do outro foram mais R\$15.000.000,00. Essa é a diferença – viu, deputado Dilzon Melo? Não aguenta ouvir, porque dói, porque fica “pê” da vida, porque não sabe, então fica igualzinho à Maria Zará, que numa hora está na base de governo, mas depois pula para o outro lado, dependendo dos interesses.

Eu escrevi um artigo, em julho do ano passado, deputado João Leite, em que dizia o seguinte: “Legislar ou prostituir”. Há alguns que preferem prostituir, e aqui sabemos quem prefere prostituir, porque há deputados que dão de bravos aqui para defender o governador bandido. Eu queria ver darem de bravos com os “pés-rapados” que estão presos porque furtaram uma galinha. Isso ninguém faz. E sabe por que, deputado João Leite? Porque, quando se trata de governador, há diversos interesses. É isso o que acontece. Agora, deputado mauricinho, deputado “toddynho”, querer enfrentamento comigo? Ah, me ajudem aí, talvez ele tenha se esquecido de onde eu fui criado. Deputado mauricinho, não.

Agora, sobre a segunda denúncia, deputado João Leite, é que ontem os manifestantes jogaram aqui um pé de alface. Isso porque a senha, na segunda denúncia apresentada pela Procuradoria-Geral da República, contra o pilantra, o corrupto, o bandido do governador Fernando Pimentel, que levou mais R\$15.000.000,00, era alface, era manga, era manteiga.

E a gente vê deputado vir aqui numa braveza para defender um governador bandido. Li um trecho do relatório do deputado Rogério Correia, p. 12, que diz o seguinte: “Todavia, tal esforço pode ser comprometido com a interrupção de um mandato que, ao lado de legítimo, tem sido exercido com proficiência e ética”. Olha, deputado Rogério Correia, proficiência e ética? Em outra passagem V. Exa. diz que o governador não cometeu crime durante o mandato. No dia 21 de dezembro de 2014, ele já era governador diplomado, teve um encontro da sede da OPR, da qual ele era sócio, com o seu comparsa, Otilio Prado, hoje seu secretário especial, na Rua Ouro Preto. No dia 20 de maio, ele se reuniu com os donos da Caoa, já quando era governador, em pleno hangar do governo, deputado João Leite. No dia 18 de agosto, ele pegou um avião do governo e foi se encontrar com os donos da Caoa, na Zona Sul de São Paulo.

Vou concluir, presidente. Se ele cometeu crime como ministro de Estado ou governador, em todos os dois aspectos o crime é hediondo. Ele tirou dinheiro público numa maracutaia, num rolo. É sobre isso que estamos votando aqui.

Vemos deputados bravos, bravos! Dependem do governo, não é? E olha que sem citar nomes, deputado João Leite! A carapuça serviu direitinho. Portanto, presidente, o meu voto, se isso chegar a acontecer, e o Judiciário não der uma solução antes, será que haja autorização para que o governador seja investigado por esses bravos crimes contra o erário, contra o dinheiro do povo. É um governador bandido e corrupto chamado Fernando Pilantrel.

O deputado André Quintão* – Deputadas, deputados, cidadãos e cidadãs que acompanham esta reunião ordinária da Assembleia, telespectadores. Eu farei um esforço para retomar o nível, o conteúdo e o respeito ao importante debate que a Assembleia faz neste momento. Não vamos cair na provocação daqueles que querem tumultuar, obstruir e impedir que de fato o debate seja realizado. Nós estamos aqui neste exato momento para discutir dois requerimentos. O primeiro deles busca a chamada votação nominal, e o segundo propõe adiar a discussão do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a solicitação do STJ. Quanto à votação nominal, felizmente esta Casa aprovou mudanças há algum tempo, e não existe mais a votação simbólica. Agora ela ocorre no

painel, que, como todos sabem, explicita com bastante transparência quem vota e como vota. Então, eu diria que é um requerimento absolutamente inócuo.

Em relação ao outro requerimento, o de adiamento da votação, gostaria de alertar às deputadas e aos deputados para o momento que a Assembleia de Minas está vivendo. Hoje não tive oportunidade, por questão de tempo, de apartear o deputado Paulo Guedes, com quem também me solidarizo, mas, da forma como estamos tratando esse processo, poderemos reforçar um completo distanciamento daquilo que a população hoje espera, independentemente do mérito do que for votado, mas principalmente pela forma como o debate, os posicionamentos são explicitados.

Não vou aqui, pelo tempo, entrar diretamente na questão agora, pois teremos mais cinco reuniões para tratar das nulidades da operação, do respeito democrático ao eleitor de Minas que elegeu o governador Pimentel em 1º turno; mas vou me ater ao clima que reina nestes dias e ao risco dessa tentativa continuada de obstrução e de tumulto no encaminhamento do trabalho legislativo. Não estamos aqui discutindo a natureza ou a simbologia da alface aqui ontem arremessada. Como foi a alface, poderia ser o celular, uma pedra, uma ripa. Sinceramente, utilizar-se de objetos arremessados durante a leitura de um parecer de uma comissão de um processo tão grave, posicionando-se atrás do 1º-secretário da Assembleia, deputado Ulysses Gomes, que lia um parecer sério, não me parece ser uma atitude construtiva. Como incitamento à violência, é uma atitude destrutiva.

É muito grave um parlamentar desta Casa sofrer praticamente uma tentativa de linchamento. Ontem foi o Paulo Guedes; amanhã pode ser qualquer um de nós. Não se trata aqui do que o parlamentar do partido A pode e do B não pode. Essa é uma preocupação institucional. Ontem isso me incomodou muito. Nunca vi na Assembleia Legislativa um rito sendo seguido com deputados tentando, ao arrepio de quem lia o parecer, utilizar os microfones para impedir a leitura e a compreensão daqueles que queriam ouvir e, ainda, vêm aqui hoje suscitar questão de ordem, porque não dava para ouvir o parecer. As mesmas pessoas que, utilizando o microfone, impediam a leitura, vêm aqui hoje reclamar. Estou falando isso porque teremos ainda outras reuniões. Acho absolutamente natural que colhamos posicionamentos diversos entre os vários parlamentares, não só nesse tema, mas em outros. Esta é uma Casa democrática, que tem representação de ideias e partidos diferentes, leituras e compreensões diferentes. Eu mesmo acho, do ponto de vista democrático, no mínimo, complexo, preocupante que um governador eleito em 1º Turno, por uma suposta irregularidade, por uma denúncia de delação de uma ação em um período em que ele não era governador, se autorizado o processo, possa ser afastado. Aí o desrespeito não é a esse deputado, a um ou outro partido. Onde fica a vontade dos milhões de eleitores que votaram nesse governador? E, se ao final do processo, os juízes disserem que a denúncia não procedia, que o governador tinha razão? Onde fica a vontade do eleitor? Não estamos aqui julgando o mérito. Estamos dizendo que o governador governe e, quando ele não for mais governador, inclusive sem prescrição de prazo, ele seja devidamente processado e, se for o caso, punido. É disso que se trata.

A população tem de saber disso. Não podemos subtrair o mandato popular, legitimamente conquistado, nas urnas por um processo inconcluso. Esse é um fundamento da democracia. Não sou advogado, mas todas as doutrinas progressistas do direito indicam que o princípio maior é o da soberania do voto, o da vontade do eleitor. É um princípio constitucional, é o parágrafo único do art. 1º da Constituição: “O poder emana do povo e por ele será exercido diretamente ou através dos representantes eleitos”, como é o caso de um governador de estado. A quem interessa a obstrução? A quem interessa a paralisia? Sou contra esse requerimento, deputados e deputadas, porque acho que a Casa tem de se posicionar. Quem é a favor vota favoravelmente. Quem é contra vota contrariamente. Quem não vier que não venha.

Agora é muito importante que viremos nossa página. Estamos com o orçamento de 2017 para ser votado. Temos a revisão do plano plurianual para ser votada. Temos projetos de parlamentares para serem votados. Temos a subtração de direitos sociais no País, com a PEC nº 241, 55, que precisa ser mais bem discutida. Temos a renegociação da dívida dos Estados. Temos uma agenda que interfere no dia a dia do cidadão que quer uma escola de melhor qualidade, quer uma melhor segurança pública, quer uma política de saúde pública mais efetiva. Será que vamos ficar nessa baixaria sem atender os interesses da população? É baixaria o que estamos



enxergando na Assembleia. Isso é ruim para todo o mundo. É ruim para a democracia. É ruim para a instituição. Temos de ter aqui a cultura do respeito e do exemplo.

A quem interessa a paralisia em Minas? A quem interessa a confusão? Devem ser àqueles, deputado Rogério Correia, que não ganham no voto e querem ganhar no tapetão. Esse é o pano de fundo, como fizeram com a presidenta. Perdem a eleição num dia e, a partir do dia seguinte, querem fazer tudo para inviabilizar um governo democraticamente eleito. Essa é a realidade. Vamos respeitar as posições, mas não vamos protelar. Quem tiver coragem e argumentos que assuma suas posições. Vamos votar. Vamos virar essa página. Vamos criar condições para que Minas Gerais enfrente de verdade seus grandes desafios. Isso é responsabilidade de todos, principalmente de nós que fomos eleitos não para bater boca, mas para fazer o melhor pelo povo de Minas Gerais.

Muito obrigado.

* – Sem revisão do orador.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 21/11/2016, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Giovania Clara Lima de Oliveira, padrão VL-17, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Antônio Carlos Arantes;

exonerando Juliana da Costa de Nantes, padrão VL-22, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Paulo Lamac;

nomeando Jadison da Silva de Nantes, padrão VL-22, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Paulo Lamac;

nomeando José Miguel de Oliveira, padrão VL-17, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Antônio Carlos Arantes.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 101/2016

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 220/2016

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 5/12/2016, às 15 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a contratação de seguro através de seguradora, sem a interveniência de corretoras, para imóvel e conteúdo de posse da ALMG.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2016.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.